

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS

PREFEITURA DE
UBERLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0716989/25-53

CONTRIBUINTE: NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 43.858.020/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - ANDAR 1 SALA 13, BAIRRO SANTA MONICA, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.408-140

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 07 de Abril de 2025
Válida até: 06/07/2025

Código de autenticidade: 30FD371226FB6B46

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/03/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/06/2025

NOME: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 43.858.020/0001-00

LOGRADOURO: RUA JOSE PAES DE ALMEIDA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA MONICA

CEP: 38408140

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000861172301



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 43.858.020/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:28:41 do dia 12/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2025.

Código de controle da certidão: **F99F.0E74.F47F.7979**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.858.020/0001-00
Razão Social: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: AV JOSE PAES DE ALMEIDA 950 ANDAR 1 SL 13/ SANTA MONICA / UBERLÂNDIA / MG / 38408-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

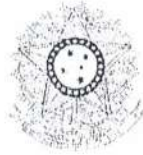
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041411135687029327

Informação obtida em 15/04/2025 02:47:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.858.020/0001-00
Certidão nº: 17888378/2025
Expedição: 29/03/2025, às 02:49:52
Validade: 25/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.858.020/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 43.858.020/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Abril de 2025 às 02:41

UBERLÂNDIA, 22 de Abril de 2025 às 09:35

Código de Autenticação: 2504-2209-3518-0007-3794

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2025 às 09:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.858.020/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681B.5899.6502.E617 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: **43.858.020/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 43.858.020/0001-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h02min18 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: C2B5.TVZZ.FIXV.7CVT

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NOVOS TEMPOS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **43.858.020/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:55:34 do dia 07/05/2025 , com validade até o dia 06/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Km2ftsgu6EVag6nUrNiN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2025 às 09:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 017.275.071-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681B.5918.6214.1744 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JOSENILSON DOS SANTOS DO NASCIMENTO PEPES**

CPF: **017.275.071-77**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JOSENILSON DOS SANTOS DO NASCIMENTO PEPES, CPF 017.275.071-77, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h04min22 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: AXG4.AQ88.ADUC.78R7

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSENILSON DOS SANTOS DO NASCIMENTO PEPPE**S

CPF/CNPJ: **017.275.071-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

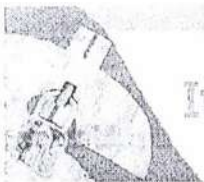
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:05:50 do dia 07/05/2025 , com validade até o dia 06/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1n7iGGEZMCz85XwQ6PKe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2025 às 09:58) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 778.022.506-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgac.oandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681B.58DB.1095.3683 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ALEXANDRE MELLO SOARES**

CPF: **778.022.506-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ALEXANDRE MELLO SOARES**, CPF 778.022.506-25, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h03min37 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: TX2C.4Y1L.Y567.X5EW

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALEXANDRE MELLO SOARES**

CPF/CNPJ: **778.022.506-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:05:12 do dia 07/05/2025 , com validade até o dia 06/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: juBbnvCkKNHxNkw8SI5i

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 43.858.020/0001-00, com sede na Av. José Paes de Almeida 950, Bairro Santa Mônica – CEP: 38.408-140 – Uberlândia/MG, através de seu representante legal infra-assinado.

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Município.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação dos serviços contratados nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições da contratação.
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto ao Município, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara, para os devidos fins que não possui no quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação.
- 10) Declara que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12) Declara, para os devidos fins de direito, que o(a) responsável legal da empresa é a Sr. Alexandre Mello Soares, Portador(a) do RG sob nº M-6. 894.431 SSP MG e CPF nº 778.022.506-25, cuja função/cargo é sócia proprietária (empresa unilateral), responsável pela assinatura do contrato.

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: juliana@clubedocowboy.com.br

Telefone: (34) 3230-6934

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Uberlândia/MG 12 de março de 2025.

ALEXANDRE MELLO
SOARES:778022506
25

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MELLO
SOARES:77802250625
Dados: 2025.03.12 14:30:36
-03'00'

NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ nº 43.858.020/0001-00



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **43.858.020/0001-00** Inscrição Municipal: **647.746-00**
Razão Social: **NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço: **AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - ANDAR 1 SALA 13**
Bairro: **BAIRRO SANTA MONICA** CEP: **38408-140**
Município: **UBERLÂNDIA** UF: **MG**



TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **26.923.755/0001-51**
Razão Social: **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**
Endereço: **Praça Ulisses Guimarães, 0** Bairro: **José Inácio**
Município / UF: **Inaciolândia / GO** CEP: **75550-000**
E-mail: **gabinete@inaciolandia.go.gov.br** Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE AO SHOW DO CANTOR NANDO MORENO PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE INACIOLÂNDIA/GO NO DIA 26/04/2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO ABILIO DE CAMPOS. ORDEM DE SERVIÇOS: 54897. SICOOB 756 C/C nº 103.441-3 Ag: 3214 PIX CNPJ: 43.858.020/0001-00

SUBITEM DOS SERVIÇOS

12.07 - Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 95.000,00

SERVIÇO PRESTADO EM	EXIGIBILIDADE	IMPOSTO DEVIDO EM	REGIME TRIBUTÁRIO	TIPO DE RECOLHIMENTO
Inaciolândia/GO	Incidente	Inaciolândia/GO	-	Retido na Fonte
BASE DE CÁLCULO	DEDUÇÕES	VALOR DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA	VALOR ISS
R\$ 95.000,00	R\$ 0,00	R\$ 95.000,00	4%	R\$ 3.800,00
RETENÇÕES FEDERAIS				
PIS	COFINS	IR	CSLL	INSS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CNAE: 900190202 - PRODUCAO MUSICAL (M SHOWS, BALLE, DANCAS, DESFILES, BAILES E CONGENERES)

OUTRAS INFORMAÇÕES



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **43.858.020/0001-00**

Inscrição Municipal: **647.746-00**

Razão Social: **NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - ANDAR 1 SALA 13**

Bairro: **BAIRRO SANTA MONICA**

CEP: **38408-140**

Município: **UBERLÂNDIA**

UF: **MG**



TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **01.616.670/0001-08**

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PATRICIO**

Endereço: **RUA MARIA TAVARES DE ANDRADE , 0**

Bairro: **SETOR BOUGANVILLE**

Município / UF: **São Patrício / GO**

CEP: **76343-000**

E-mail: **cplsaopatricio@gmail.com**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE AO SHOW DO CANTOR NANDO MORENO NO DIA 10/05/2025 NA CIDADE DE SÃO PATRÍCIO/GO NO EVENTO FOLCLÓRICO E CULTURAL DA FESTA DO PADROEIRO. SICOOB 756 C/C nº 103.441-3 Ag: 3214 PIX CNPJ: 43.858.020/0001-00

SUBITEM DOS SERVIÇOS

12.07 - Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00

SERVIÇO PRESTADO EM	EXIGIBILIDADE	IMPOSTO DEVIDO EM	REGIME TRIBUTÁRIO	TIPO DE RECOLHIMENTO
São patricio/GO	Incidente	São patricio/GO	-	Retido na Fonte
BASE DE CÁLCULO	DEDUÇÕES	VALOR DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA	VALOR ISS
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	2%	R\$ 2.000,00
RETENÇÕES FEDERAIS				
PIS	COFINS	IR	CSLL	INSS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CNAE: 900190202 - PRODUCAO MUSICAL (M SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES E CONGENERES)

OUTRAS INFORMAÇÕES



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 43.858.020/0001-00 Inscrição Municipal: 647.746-00
Razão Social: NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - ANDAR 1 SALA 13
Bairro: BAIRRO SANTA MONICA CEP: 38408-140
Município: UBERLÂNDIA UF: MG



TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 01.612.493/0001-83
Razão Social: MUNICIPIO DE BONITO DE MINAS MG
Endereço: PÇA BOM JESUS , 75 Bairro: CENTRO
Município / UF: Bonito De Minas / MG CEP: 39490-000
E-mail: compras@bonitodeminas.mg.gov.br Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENTRETENIMENTO A POPULAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ATRAVÉS DO ARTISTA "NANDO MORENO" - PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA EM 12/04/2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 29º. ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADM DO MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS. ORDEM DE SERVIÇO Nº 0678. Decorrente Inexigibilidade. A empresa está enquadrada no programa PERSE e por isto fica dispensada da retenção do IRPJ, CSLL, PIS/COFINS conforme § 3º do artigo 4º da Lei nº 14.148. Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos abrangendo as seguintes atividades relacionadas em ato do Ministério da Economia: (Redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024) SICOOB 756 C/C nº 103.441-3 Ag: 3214 PIX CNPJ: 43.858.020/0001-00

SUBITEM DOS SERVIÇOS

12.07 - Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00

SERVIÇO PRESTADO EM	EXIGIBILIDADE	IMPOSTO DEVIDO EM	REGIME TRIBUTÁRIO	TIPO DE RECOLHIMENTO
Bonito de minas/MG	Incidente	Bonito de minas/MG	-	Retido na Fonte
BASE DE CÁLCULO	DEDUÇÕES	VALOR DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA	VALOR ISS
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	5%	R\$ 5.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	COFINS	IR	CSLL	INSS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CNAE: 900190202 - PRODUCAO MUSICAL (M SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES E CONGENERES)

OUTRAS INFORMAÇÕES



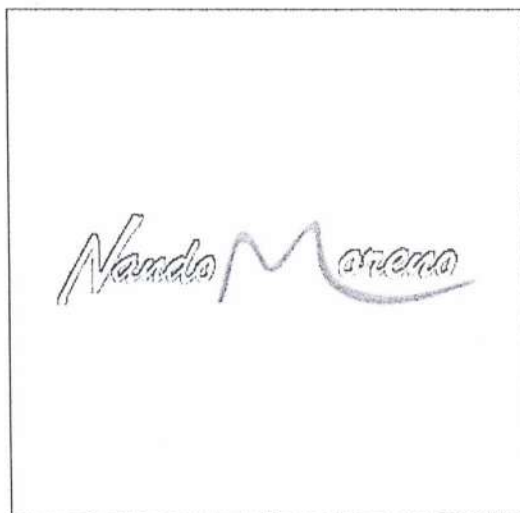
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 908883960

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 20/01/2015
Data da concessão: 12/02/2019
Fim da vigência: 12/02/2029

Titular: JOSENILSON DOS SANTOS DO NASCIMENTO [BR/MG]
CPF: 01727507177
Endereço: RUA: PROF. NILDA DE SÃO JOSE, 241 AP 301 - STA MONICA,
38408-076, Uberlândia, MINAS GERAIS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Produção musical; Banda de música [serviços de entretenimento];
Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo
musical; Provimento de música online, não baixável; Serviços de
composição musical; serviços de conjunto musical [serviços de
entretenimento];





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

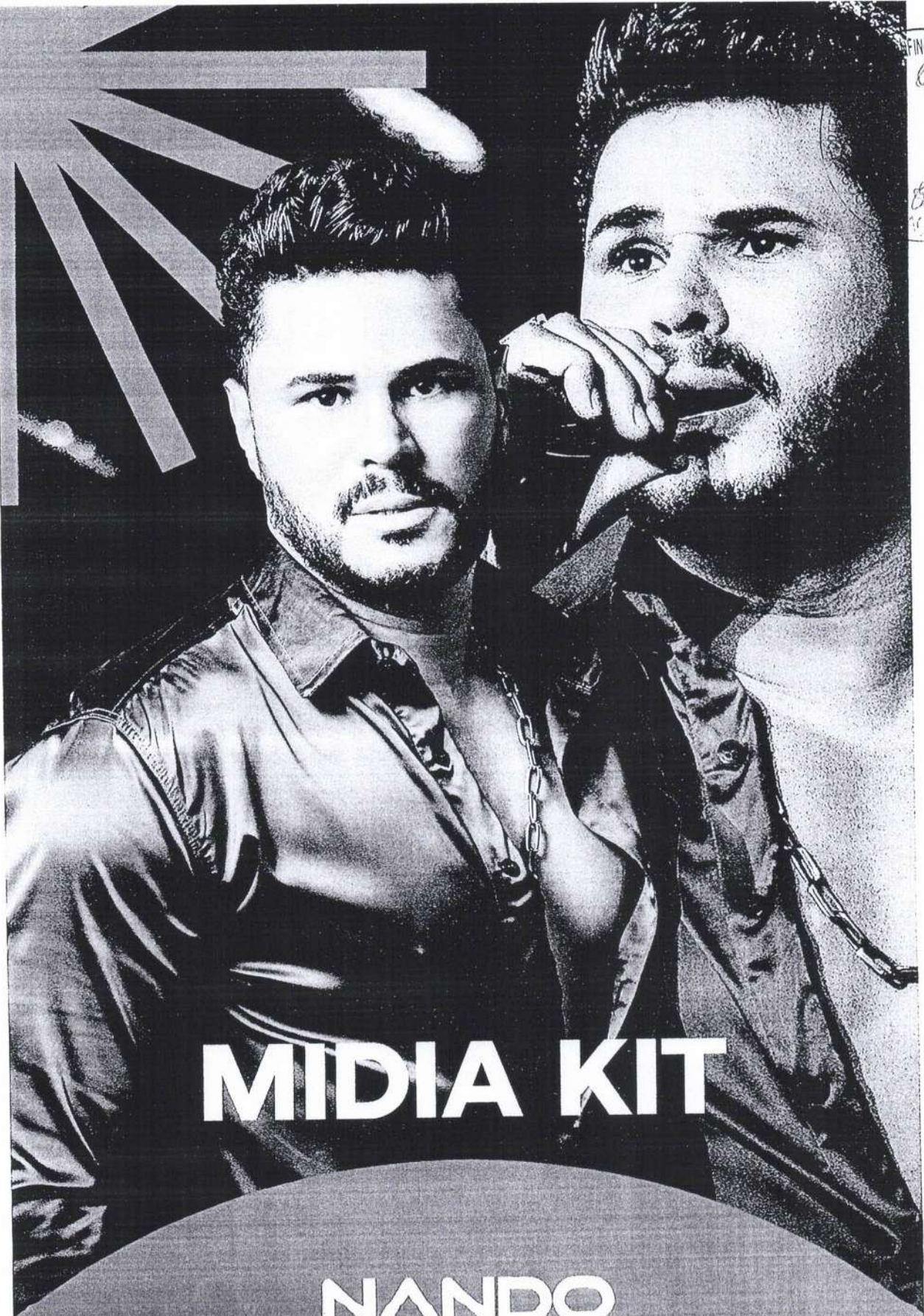


Certificado de registro de marca

Processo nº: 908883960

Rio de Janeiro, 12/02/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



FINÓPOLIS DE MMS
63
LICTAC

MIDIA KIT

NANDO MORENO

CLUBE COWBOY

S&F

PROMOCORA

STAMINA

FINÓPOLIS DE MINAS
64
CPL
LICITAC

RELEASE

Nando Moreno, o cantor soteropolitano que se mudou aos três anos de idade para Goiás, a princípio morou na fazenda e depois foi para a cidade de Inaciolândia. O artista passou por vários momentos difíceis na infância, trabalhando com os pais nas lavouras de algodão e na época nasceu sua paixão pela música sertaneja, tendo como ídolos os cantores sertanejos : Milionário & José Rico, João Mineiro & Marciano. O cantor e compositor, com a alegria baiana e o coração goiano, não pensou duas vezes quando teve a oportunidade de se mudar para Uberlândia para iniciar sua carreira artística. Em 2010 gravou o CD "Submisso a Você", a música que intitula o disco teve ótima repercussão nas rádios dos estados de Minas Gerais e Goiás. Na sequência surgiram novas composições para consagrar este novo talento da música brasileira.

Em maio de 2012, gravou seu primeiro DVD, intitulado "Descompromissado", com participação especial de gigantes da música sertaneja, entre eles podemos citar: Rionegro & Solimões, Gino & Geno, Cristiano Araújo, Zé Ricardo & Thiago, Matheus & Kavan, Humberto e Ronaldo, Cuiabano Lima entre outros.

Entre os álbuns lançados podemos destacar: Descompromissado-2012/Toca Nando Moreno- 2015/Intitulado Cachaceiro-2016/Nando Moreno no Sítio-2018/Nando Moreno Boteco II - 2018/Resenha no Rancho Acústico-2018/Acústico Nando Moreno 2019.

Desde 2022 Nando Moreno está em uma nova fase de sua carreira no escritório Clube do Cowboy, o sertanejo já lançou o single "Pistas", que foi uma das músicas mais executadas nas rádios em 2023 e também o lançamento do último DVD, chamado "O Cara Não Erra". Neste DVD, o destaque fica com a música "Por Isso Hoje Vou Beber", com a participação de Rick & Renner. A música é sucesso nas plataformas digitais e no youtube, além de também estar sendo executada nas rádios de todo o Brasil.

O artista que ama futebol tem o desejo de ter uma fazenda e viver única e exclusivamente da música, sonha também em dividir o palco com grandes nomes do cenário musical, entre eles: Amado Batista / Leonardo/ Di Paulo e Paulino/ Daniel/ Bruno e Marrone/ Gustavo Lima/ Zezé Di Camargo e Luciano.

Hoje Nando Moreno, arrasta multidões por todo o Brasil, levando em suas apresentações seu carisma e lindas canções que contagiam o público, entre elas podemos citar : "Submisso a Você", "Choro e Bebo", "Cama de Flores", "Bar da Esquina" entre outros.

**NANDO
MORENO**



NOVO DVD

No final de 2024 Nando Moreno gravou seu mais novo Projeto, entitulado "Nando Moreno na Roça". Este audiovisual conta com 15 músicas inéditas, e uma das faixas conta com a participação dos ídolos Gino & Geno.

A música Solidão, já lançada, conta com mais de 1 milhão de visualizações no Youtube.



FINÓPOLIS DE JIÁRS - MS
66
LICITAÇÃO

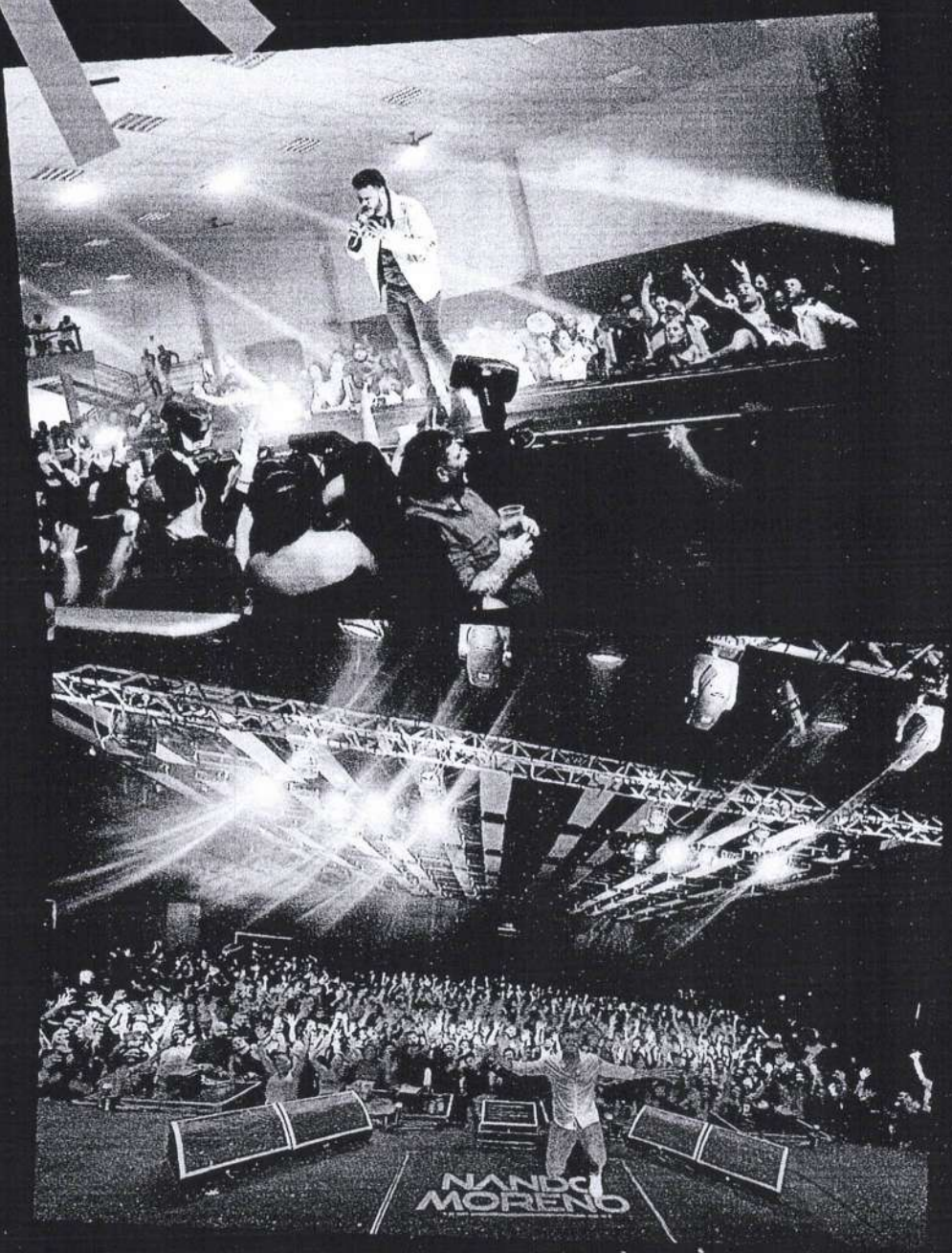
SHOWS



NANDO MORENO

OPOLIS DE MINAS - MG
67
LICITAÇÃO

SHOWS



NANDO MORENO

NANDO MORENO

FINÓPOLIS DE MINAS - MG
68
LICITAÇÃO

SHOWS



**NANDO
MORENO**

POLIS DE LINDAS - MG
69
LICITAÇÃO

NA MÍDIA



PROGRAMA FAUSTÃO NA BAND

BAND TV



BALANÇO GERAL

RECORD TV / TV PARANAÍBA

AO VIVO



TERRA DA PADROEIRA

TV APARECIDA

NANDO MORENO

REDES SOCIAIS

INSTAGRAM + DE 202K SEGUIDORES



YOUTUBE + DE 550K INSCRITOS + DE 417 MILHÕES DE VIEWS



SPOTIFY + 590K OUVINTES MENSAIS



NANDO MORENO

OLIS DE LINDAS - MG
70
LICITAÇÃO

REDES SOCIAIS

TIK TOK

234K SEGUIDORES
+ DE 1,9 MILHÕES DE VIEWS MENSAIS



nandomorenotiktok Nando Moreno

776 Seguindo 234.1K Seguidores 1.1M Curtidas

Instagram @nandomorenooficial
YouTube nandomorenooficial

Seguir Mensagem ↗ ...

Métricas principais ⓘ

17 de jul - 13 de ago

Visualizações de publicação

1.9M

📊 1.9M

Visualizações de perfil

13K

📊 13K

Curtidas

114K

📊 114K

Comentários

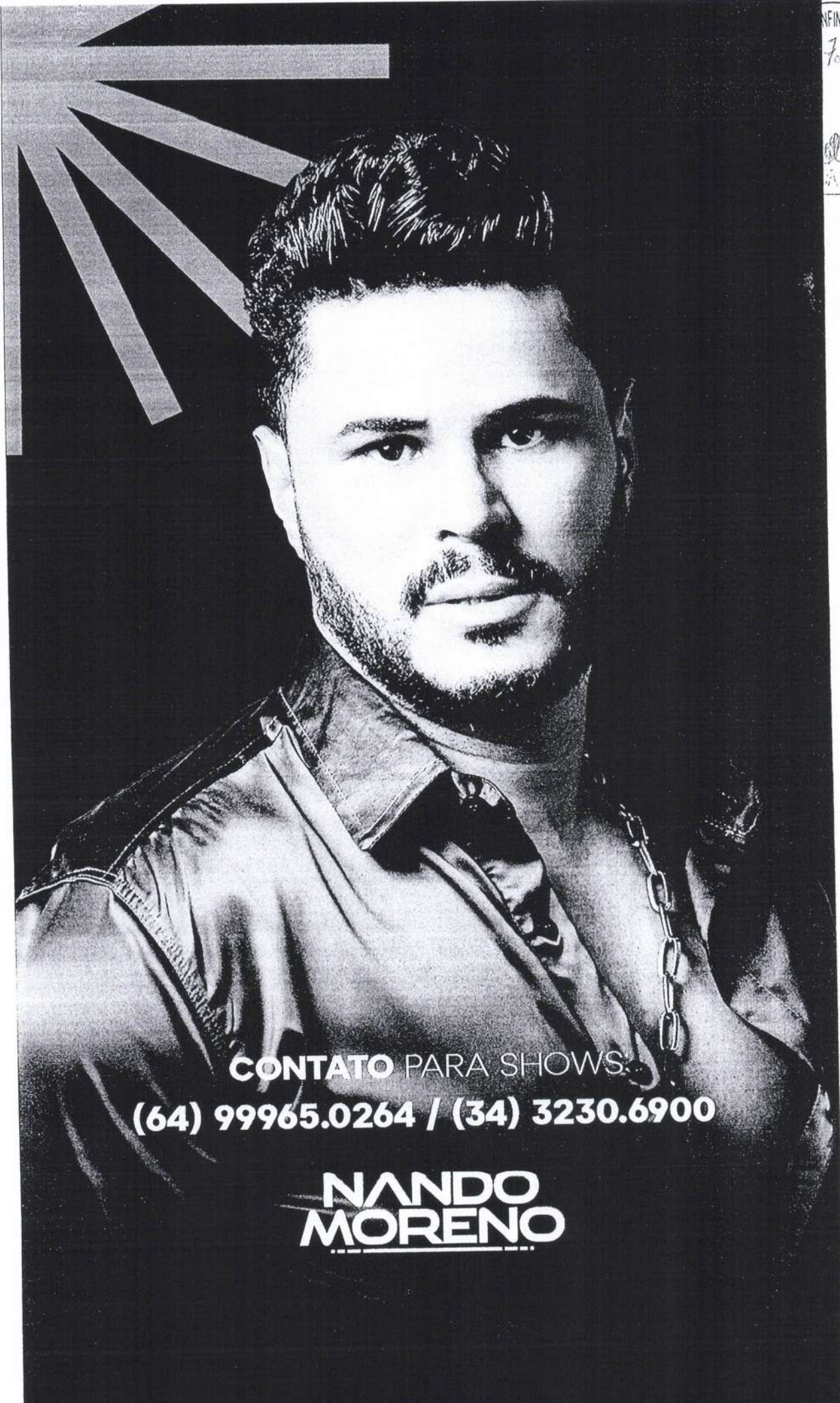
4,482

📊 4,482

Compartilhamentos

10K

📊 10K



MINÓPOLIS DE MINAS - MG
72
C
LICITAÇÃO

CONTATO PARA SHOWS:
(64) 99965.0264 / (34) 3230.6900

**NANDO
MORENO**



FEMUJAR

FEIRA MUNICIPAL DE
ARTEANATO DE TUPACIGUARA

TODOS OS DIAS
Feirinha
Gastronômica

FEMUJAR II
FEIRA MUNICIPAL DE
ARTESANATO DE TUPACIGUARA

PROGRAMAÇÃO

7 a 11 de Setembro

07/09 - QUARTA-FEIRA

09/09 - SEXTA-FEIRA

10/09 - SÁBADO

08/09 - QUINTA-FEIRA

11/09 - DOMINGO

ARTESANATO

ASSO

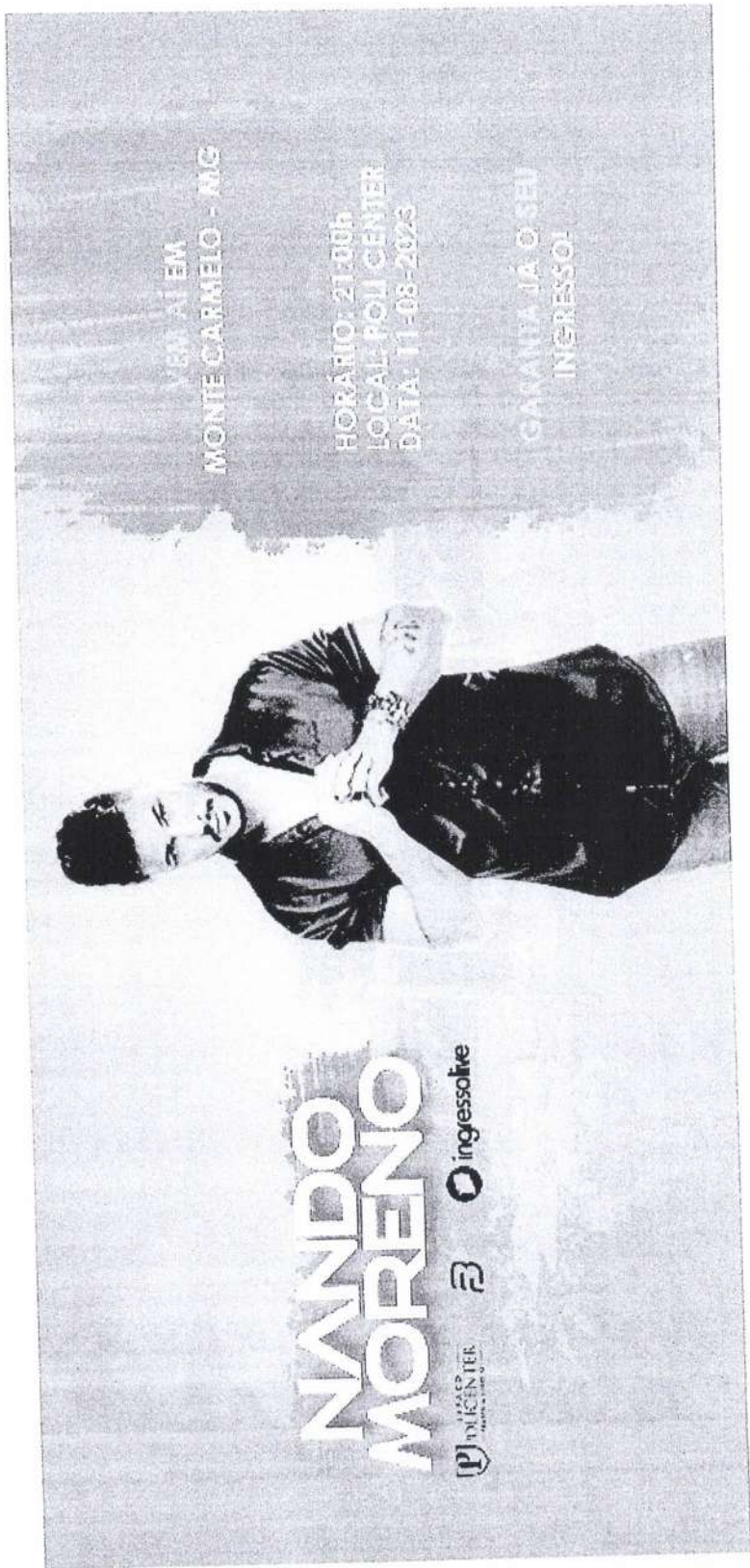
NANDO MORENO

Realização:

Parceria:

Apoio:





NANDO MORENO



ingressos

VENHA AÍ EM
MONTE CARMELO - MG

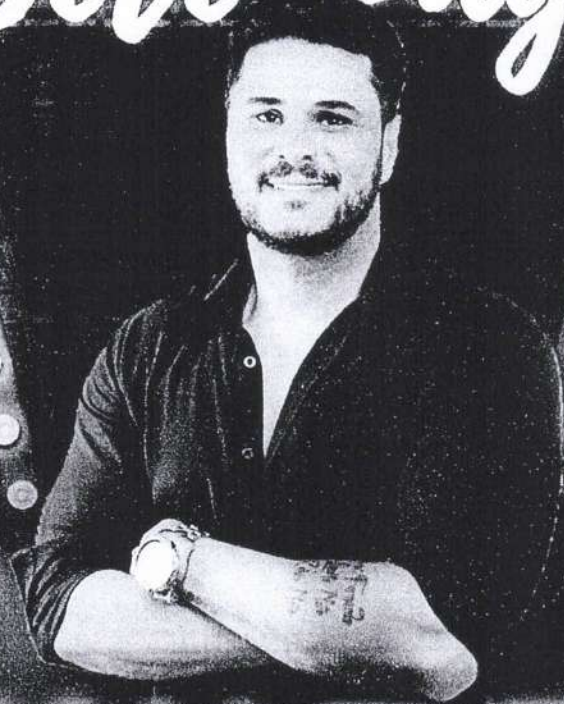
HORÁRIO: 21:00h
LOCAL: POLÍCIA CENTER
DATA: 11-08-2023

GARANTA JÁ O SEU
INGRESSO!





*Pela 1ª vez
em Sete Lagoas*



**NANDO
MORENO**



SAB 20 JAN



**AUTOESCOLA
LU CONTIN**



RAZÃO SOCIAL

1º LOTE

**DISPO
NÍVEL**



**NANDO
MORENO**

07/01/2017

**SANTA
RITA**

☎ 34 3224-3670

📍 34 3224-3670



Premium Suporte Baixar

Instalar aplicativo

Inscriver-se

Entrar

Criar playlist

Morador Moreno



1		8.729.552	3:48
2		2.154.560	3:57

Legal Segurança e Centro de privacidade

Política de privacidade Cookies

Sobre anuncios Acessibilidade



Inscriva-se grátis



Premium Suporte Baixa

Instalar aplicativo

Inscriver-se

Entrar

▶ **Nando Moreno**

Conheça o cantor Nando Moreno, veja as suas músicas em vídeo e áudio.

Criar playlist

- Legal
- Segurança e Centro de privacidade
- Política de privacidade
- Cookies
- Sobre anúncios
- Acessibilidade

Participar da pesquisa



Nando Moreno - 49
Melhores (Nov 25-26)
As melhores músicas do cantor Nando Moreno novas e...



NANDO MORENO - 50 AS
MELHORES
De Fonoteca Music



Modão Sertanejo
O melhor do sertanejo com aquela pegada de modão....

Inscriva-se grátis



Seguidores

Ouvintes mensais

69.033 ouvintes

42.734 ouvintes

36.126 ouvintes

Nando Moreno é um exemplo de superação no cenário sertanejo. Com uma trajetória marcada por desafios, ele transformou cada obstáculo em impulso para construir uma carreira sólida. Desde as apresentações em bares até o estrelato com a música "Submisso a Você," Nando soube aproveitar cada oportunidade. Seu sucesso se estende às plataformas digitais, com milhões de visualizações e seguidores. Influenciado por Zezé di Camargo, ele combina o sertanejo tradicional com toques modernos, consolidando-se como uma das grandes promessas do gênero.



Postado por Nando Moreno



Premium Suporte Baixar

 Instalar aplicativo

 Inscrever-se

 Entrar



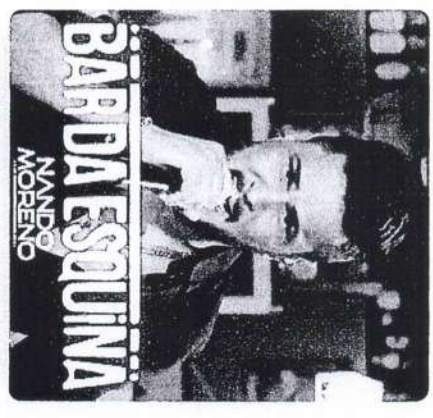
Artista Nando

Lançamentos populares

Álbuns

Singles e EPs

Criar playlist



Memórias de Nando • 2011

Novo Lançamento

2022 • Álbum

Último lançamento • EP

2025 • Single

2022 • Álbum

Legal Segurança e Centro de privacidade

Política de privacidade Cookies

Sobre anúncios Acessibilidade

Links



Inscreva-se grátis



Premium Suporte Baixar

Instalar aplicativo

Inscriver-se

Entrar



Recomendados

Ranking	Nome	Downloads	Tempo
1
2	...	2.154.560	3:57
3	...	6.074.983	3:55
4	...	13.306.666	4:19
5	...	2.533.000	3:41

Criar playlist

Legal Segurança e Centro de privacidade

Política de privacidade Cookies

Sobre anúncios Acessibilidade

Procurando por...

Lançamentos populares

Apps

Stickers

Mostrar tudo



Inscriva-se grátis



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025

EMENTA: Contratação direta; Inexigibilidade de licitação – Contratação de show artístico; Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021; Cantor consagrado pela opinião pública; Representação por empresário exclusivo; Documentação comprobatória; Justificativa de preço; Regularidade fiscal, jurídica e técnica; Possibilidade jurídica da contratação condicionada ao cumprimento das recomendações.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, visando a Contratação de Show artístico do cantor Nando Moreno para apresentação do que acontecerá dia 07 de setembro de 2025, na ExpoAgro 2025.

III - DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (BRASIL. Constituição Federal. 1988).”

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, isto é, o certame deverá ser realizado sob a obediência aos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 74, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, no qual se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (BRASIL. 2021).

O § 2º do mesmo artigo define “empresário exclusivo” como:

“§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País



ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico." (BRASIL.2021).

Por conseguinte, Hely Lopes Meirelles (2016, p. 333-334) assim leciona a respeito da matéria em análise:

"Ocorre a inexigibilidade de licitação, quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração".

Nesse contexto, a inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados fundamenta-se na inviabilidade de competição, decorrente da natureza singular e personalíssima da prestação artística. A singularidade do serviço artístico, caracterizada pela originalidade, estilo e interpretação próprios de cada artista, torna impraticável a comparação objetiva entre diferentes profissionais, inviabilizando, portanto, a competição e justificando a contratação direta.

A doutrina corrobora essa interpretação, segundo Rafael Carvalho Rezende de Oliveira (2021, p.732):

"a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, é hipótese de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de natureza singular, cuja escolha depende de critérios subjetivos, inviabilizando a competição"

Ademais, a jurisprudência dos Tribunais de Contas reforça a necessidade de comprovação da consagração do artista e da exclusividade do empresário. O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou no sentido de que "a contratação direta de artistas deve ser precedida da comprovação da notoriedade do profissional e da exclusividade do empresário, por meio de documentos idôneos, como contratos registrados em cartório".

Quanto à exclusividade do empresário, é imprescindível a apresentação de documento que comprove a representação exclusiva do artista, com abrangência permanente e contínua, no País ou em Estado específico. Documentos com validade restrita a eventos



ou locais específicos não atendem ao requisito legal.

Importante ressaltar que, a contratação direta, mesmo nos casos de inexigibilidade, deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Assim, é fundamental que o processo de contratação esteja devidamente instruído, com a apresentação de todos os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

Portanto, a INEXIGIBILIDADE está consubstanciada com base jurídica no caput, inciso II e parágrafo 2º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo à necessidade de Contratação de Contratação de Show artístico do cantor Nando Moreno para apresentação na festividade da ExpoAgro 2025 que acontecerá dia 07 de setembro de 2025, no parque de exposição Pafúncio Brandão.

IV - DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, necessário, portanto, verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado dispositivo, no que couber em cada caso.

Nessa senda, o inciso I do artigo 72, da Lei 14.133/21 estabelece a necessidade de um documento que formalize a demanda, acompanhado, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

No contexto da contratação de artistas, é essencial que o ETP evidencie a necessidade administrativa da contratação, demonstrando como a apresentação atende ao interesse público, seja por fomentar a cultura local, atrair turismo ou promover eventos institucionais, no entanto, essa condição já foi demonstrada no documento de formalização de demanda.

V - DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

A inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exige a demonstração inequívoca de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal



consagração não se presume; deve ser comprovada por meio de documentação idônea e robusta, que ateste o reconhecimento do artista no cenário cultural.

A consagração pela crítica especializada pode ser evidenciada por prêmios recebidos, críticas publicadas em veículos de comunicação de renome, participação em festivais ou eventos de destaque, e outras manifestações de reconhecimento por parte de especialistas na área artística.

A consagração pela opinião pública pode ser demonstrada por meio de indicadores como a quantidade de seguidores em redes sociais, número de visualizações em plataformas de streaming, vendas de álbuns ou ingressos, e outras métricas que evidenciem a popularidade do artista junto ao público em geral.

O Tribunal de Contas da União (TCU) se manifestou sobre a necessidade de comprovação da consagração do artista para a validade da inexigibilidade de licitação. Em seu portal de Licitações e Contratos, o TCU destaca que "a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas singulares, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública"

Portanto, é imperativo que o processo de contratação direta esteja instruído com documentos que comprovem de forma clara e objetiva a consagração do artista, seja pela crítica especializada, seja pela opinião pública, atendendo aos requisitos legais e jurisprudenciais para a inexigibilidade de licitação. O que se comprova pelos documentos instruídos.

VI-DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Conforme comento alhures, § 2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 define empresário exclusivo como:

"a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico." (BRASIL, 2021).

Essa definição legal visa assegurar que a contratação direta por inexigibilidade de licitação



seja realizada com o próprio artista ou com seu representante exclusivo, evitando a participação de intermediários eventuais que não detenham representação contínua e permanente.

Para que a contratação por inexigibilidade seja válida, é imprescindível que o empresário apresente documentação que comprove a exclusividade permanente e contínua na representação do artista. Essa comprovação pode ser feita por meio de Contrato de exclusividade registrado em cartório.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais de contas estaduais tem reiterado a necessidade de comprovação da exclusividade permanente e contínua para a validade da contratação por inexigibilidade. Por exemplo, o TCU, no Acórdão nº 1066786 – Primeira Câmara, destacou que:

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. PRELIMINAR PROCESSUAL. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL. AFASTADA. MÉRITO. APONTAMENTOS. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. EXIGÊNCIA DE CONTRATOS QUE A HABILITAM NEGOCIAR EM NOME DAS ATRAÇÕES MUSICAIS. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES. RAZOABILIDADE. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO EM SESSÃO. TRATAMENTO DIFERENCIADO. INEXISTÊNCIA. DATAS DAS VISITAS TÉCNICAS. ALTERAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. Destaca-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), apesar de não ser aplicável a esta licitação, ressalva que a contratação de artistas por inexigibilidade só se justifica nos casos de empresário exclusivo – detentor de documento que ateste ter exclusividade em caráter permanente, não sendo aplicável nos casos de empresário com representação restrita a evento ou local específico. Vejamos a redação do art. 74 da mencionada norma legal. (TCE-MG - DEN: 1066786, Relator.: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 14/03/2023).

Diante dos fatos, se comprova os requisitos necessários.

VII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados,



na forma que dispõe presente artigo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos as notas Fiscais de shows realizados, com emissão em período de 1 (um) ano anterior à data da contratação para Município de Inaciolândia, São Patricios e Bonito de Minas, portanto, está justificada a



questão dos preços praticados.

VIII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.” (BRASIL, 2021).

Resta deixar consignado que a autoridade solicitante juntou os requisitos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como Certidões Financeiras atestando a viabilidade econômica da contratação.

IX – DA JUSTIFICATIVA PAGAMENTO ANTECIPADO

Quanto ao pagamento antecipado, o Tribunal de Conta dos Estado de Minas já registrou que se trata de hipótese que deverá ser admitida excepcionalmente, desde que obedecidas condições previstas no § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021: representar condição indispensável à obtenção do bem ou propiciar a prestação do serviço sensível economia de recursos. Na primeira hipótese, além dos demais requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade, deve existir motivação detalhando o porquê de o pagamento antecipado ser indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

Nessa toada, o texto da supramencionada ON/AGU nº 37/2011 dispõe que:

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios: 1) represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; 2) existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta; e 3) adoção de indispensáveis garantias, como



as do art. 56 da lei nº 8.666/93, ou cautelas, como por exemplo a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto e a emissão de título de crédito pelo contratado, entre outras.

São exemplos de contratos passíveis de pagamento antecipado, nos termos suprarreferido, a contratação de shows, o pagamento de assinaturas de periódicos, eventos etc.

Na presente contratação resume-se na possibilidade de pagamento antecipado para contratação do show do artista nando moreno.

O pagametro antecipado foi uma condição para a efetiva prestação do serviço, estando apresentada na proposta comercial.

É notório essa prática, e com a entrada da nova lei, passou a ter respaldo jurídico legal. Os serviços deverão ser prestados de forma pessoal e intransferível.

Conforme proposta de preços, ora inclusa, a empresa detentora da exclusividade do artista Nando Moreno condiciona a realização do show ao pagamento antecipado somente de 50% (cinquenta por cento) do valor.

Desse modo, o ente público não irá realizar o pagamento total sem que tenha executado o serviço, visto que o restante do valor (50%) será pago somente após a efetiva prestação do serviço.

No caso em comento, o pagamento antecipado é condição indispensável imposta pelo artista para a efetiva prestação do serviço, o que justifica plenamente a sua adoção nos termos legais. Ressalta-se que a natureza do serviço (show artístico) torna inviável a substituição ou execução parcial, o que reforça a necessidade do adimplemento antecipado para segurança jurídica e logística da apresentação. Além disso, a adoção da medida visa resguardar o interesse público, ao evitar a frustração do evento previamente divulgado e planejado pela Administração, garantindo que a população tenha acesso à programação cultural prometida.

Para resguardar o interesse público e a segurança jurídica da contratação, o contrato administrativo a ser celebrado: a) Preverá expressamente as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento do pactuado, inclusive no que se refere à não realização do show sem justificativa legal; b) Exigirá da contratada a comprovação da exclusividade da representação do cantor Nando Moreno, de forma a assegurar que o serviço será prestado por quem de fato detém os direitos de representação do artista; c) Ressaltará a necessidade de manutenção da lisura e legalidade da contratação, com base nos princípios da moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.



Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, o caráter pessoal e intransferível da prestação do serviço artístico, bem como a exigência contratual da empresa representante do cantor Nando Moreno, justifica-se a autorização para pagamento, nos termos do art. 145, §1º da Lei nº 14.133/2021.

XI - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, restaram demonstradas condições gerais para realização de contratação direta, sob a forma de Inexigibilidade, com base no inciso II, do artigo 74, da Lei 14.133/2021.

Diante disso, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidades, não sujeitos ao crivo desta Assessoria e, em atendimento ao que estabelece ao art. 72, III da Lei 14.133/2021, opinamos pela possibilidade de formalização da INEXIGIBILIDADE de licitação, no aspecto jurídico.

É o parecer S.M.J.

Bonfinópolis de Minas-MG, 12 de maio de 2025.

MOACIR BORBA JUNIOR
Procurador Municipal

Moacir Borba Junior
Procurador Municipal
Portaria 031/2012
OAB/MG 119-637



PROCESSO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **Novos Tempos Produções Artística**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.858.020/0001-00** com sede na Avenida Jose Paes de Almeida, nº950, andar 1, Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG CEP 38.408-140, detentora de exclusividade da apresentação artística do cantor "Nando Moreno" para realização de show no dia 07(sete) de setembro de 2025, no evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, pelo valor de **R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 13 de Maio de 2025.


MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal



CONTRATO: 147/2025

Processo nº.: 049/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº.: 023/2025

Objeto: Contratação de serviços de apresentação artística do cantor "Nando Moreno"

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado, a Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **18.125.138/0001-82**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** inscrita no **CNPJ sob o nº 43.858.020/0001-00** com sede AV JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 ANDAR 1 SALA 13, SANTA MONICA, UBERLÂNDIA CEP: 38.408-140, neste ato representada por neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE MELLO SOARES** brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob nº 778.022.506-25, documento de identidade M-6.894.431 SSP/MG, reside e domiciliado na Avenida Jose Paes de Almeida, nº 950, Bairro Santa Monica, Uberlândia – MG, CEP: 38.408-140, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços certo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1. O Contrato em tela é firmado, conforme Processo nº. 049/2025 na modalidade Inexigibilidade nº. 023/2025, tendo em vista o que estabelece o art. 74, inciso II, da Lei de nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto do presente contrato é a contratação por inexigibilidade, da empresa **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística do cantor "**NANDO MORENO**" para realização de show no evento que acontecerá no dia 07 de setembro de 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



4. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desse **CONTRATO** com qualidade e eficiência, dentro dos prazos exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- b) Zelar pela boa realização do show artístico, de modo que seja realizado com esmero e perfeição;
- c) Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do **CONTRATO**;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o show artístico contratado, bem como, cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar a realização do show artístico, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- f) Disponibilizar ao **CONTRATANTE** as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- h) Responsabilizar-se com despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte até a cidade, diária de alimentação, cache artístico, hospedagem, abastecimento de camarins, cache de banda, músicos e técnica e encargos fiscais, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) Responsabilizar-se por aprovar previamente através de equipe técnica os equipamentos de som e luz para realização do Show Musical;
- j) Responsabilizar-se pela vistoria do palco, grades, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação do Show Musical;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se pela realização do Show Musical do cantor "**NANDO MORENO**", que acontecerá no Parque de Exposições, no dia 07(sete) de setembro de 2025, com duração mínima de 01hr40min;
- m) Cumprir rigorosamente a data e os horários firmados neste instrumento; e
- n) Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave do **ARTISTA**, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos **ARTISTAS**, e, caso não seja possível, o presente contrato restará rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a **CONTRATADA**, **ARTISTA** ou quaisquer terceiros a devolver(em) integralmente eventual quantia já recebidas para o **CONTRATANTE**.

4.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;



- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do show artístico desejado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do presente contrato;
- f) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente **CONTRATO**;
- g) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando o objeto do **CONTRATO** não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- h) Responsabilizar-se com Palco, som, luz, geradores de acordo com o rider técnico, hospedagem, abastecimentos do camarim, 02 camarins em estrutura de alvenaria ou octanorme com banheiro e ar condicionado, traslado local e todas as despesas com o ECAD.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do **CONTRATO** será de **R\$85.000,00(Oitenta e cinco mil reais)** conforme proposta da **CONTRATADA**.

a) O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, conforme cronograma abaixo:

a) 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;

b) 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a apresentação.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bonfínópolis de Minas.

e) A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**; e

f) Somente serão efetuados os pagamentos mediante a apresentação das Notas Fiscais respectivas, comprovando a realização do show artístico, emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente Contrato terá vigência de **06(seis) meses**, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.06.23.695.2301.2096. 3.3.90.39.00 - Ficha 557.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) **MULTA**: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto licitado;



- b) Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** e rescindido o **CONTRATO** de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) Multa de 100% (cento por cento) do valor total do contrato, no caso de desistência por parte da **CONTRATADA**;
- d) Multa de 100% (Cento por cento) do valor do respectivo cantor "**Nando Moreno**", no caso da não apresentação do Show.
- e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente **CONTRATO**, em decorrência de falta cometida pela **CONTRATADA**, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nos casos que seguem:

- a) Paralisação e/ou abandono dos trabalhos assumidos pela **CONTRATADA**, sem justificativa convincente;
- b) A não conclusão do show artístico no prazo aventado neste contrato, sem que ocorra motivo justificável ou anteriormente justificado;
- c) Nos demais casos disciplinados pela Lei nº. 14.133/21;
- d) Por interesse da Administração Pública, devidamente fundamentado; e
- e) Bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21 por qualquer razão e a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Bonfinópolis de Minas-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do pactuado e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.



PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se em desacordo com o firmado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº. 049/2025 Inexigibilidade nº. 023/2025, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Com a renúncia dos demais, pôr mais privilegiado que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais combinações.

E, pôr estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de maio 2025.

MANOEL DA COSTA
Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2025.05.13 09:25:42 -03'00'

ALEXANDRE MELLO SOARES:77802250625
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MELLO SOARES:77802250625
Dados: 2025.05.13 08:47:41 -03'00'

MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 43.858.020/0001-00
ALEXANDRE MELLO SOARES
CPF nº 778.022.506-25
CONTRATADA

TESTEMUNHA:



Documento assinado digitalmente
EDIMAR IDELFONSO DA FONSECA
Data: 13/05/2025 12:43:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF/MF: _____



Documento assinado digitalmente
NADYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Data: 13/05/2025 11:29:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF/MF: _____

Contrato Administrativo nº 061/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratada: 26129273878 - Solange Rocha Araujo Teixeira/CPF xxx.292.738-xx. Valor: R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

Contrato Administrativo nº 062/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratada: 08224409627 - Vania Teixeira Batista Lopes/CPF xxx.244.096-xx. Valor: R\$ 1.136,00 (mil cento e trinta e seis reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

Contrato Administrativo nº 063/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratada: 04264183600 - Wesley Reinaldo Pereira Antunes/CPF xxx.641.836-xx. Valor: R\$ 1.677,00 (mil seiscentos e setenta e sete reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Primeiro Termo Aditivo. Partes: Município de Berizal MG x ENGENORTE - ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA.CNPJ 07.469.458/0001-33. - Fica aditado em 12 (Doze) meses conforme consta em sua cláusula segunda do termo original, em decorrência da necessidade do município, o termo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 014/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024, permanecendo as demais cláusulas já existentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIÚVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 039/2025 - P.E. 029/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOTE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG. Sessão dia 02/06/2025 às 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIÚVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 042/2025 - P.E. 030/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 04/06/2025 às 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIÚVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 043/2025 - P.E. 031/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES/DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA(SND) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA MG. Sessão dia 09/06/2025 às 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIÚVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 045/2025 - P.E. 033/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 11/06/2025 às 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do Processo Licitatório 049/2025 - Inexigibilidade 023/2025 - Objeto: contratação direta com a empresa Novos Tempos Produções Artística, inscrita no CNPJ sob o nº 43.858.020/0001-00, detentora de exclusividade da apresentação artística do cantor Nando Moreno para a realização de show artístico na festividade do evento do mês de setembro, no dia 07 de setembro de 2025, pelo valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Início 13/05/2025 e vigência 13/11/2025

Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de maio de 2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Agente de Contratação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO Nº 49/2025

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa Novos Tempos Produções Artística, inscrita no CNPJ sob o nº 43.858.020/0001-00 com sede na Avenida Jose Paes de Almeida, nº950, andar 1, Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG CEP 38.408-140, detentora de exclusividade da apresentação artística do cantor Nando Moreno para a realização de show artístico na festividade do evento do mês de setembro, no dia 07 de setembro de 2025, pelo valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bonfinópolis de Minas, 13 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

O Município de Buritis - MG, através da Agência de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa na Modalidade Eletrônica, para a Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação em INSERÇÃO DE DIU, para 06 profissionais enfermeiros que atuam nas Unidades básicas de saúde, com carga horária de 70 horas, sendo 20h de treinamento teórico e 50h de treinamento prático, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para o dia 19/05/2025, a partir das 09h.

Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/> Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 13 de maio de 2025.
KELLY FERREIRA DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

A PREFEITURA DE CACHOEIRA DE PAJEÚ - MG, por meio da Agência de Contratação, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE À MODALIDADE de Concorrência Eletrônica nº 005/2025.

DEVIDO A ESTA RETIFICAÇÃO, A DATA DE ABERTURA DO CERTAME FOI PRORROGADA PARA O DIA: 28/05/2025 às 09h00.

O TERMO DE RETIFICAÇÃO COMPLETO PODE SER CONSULTADO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL: (www.licitardigital.com.br) E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE PAJEÚ: (www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br).

Cachoeira de Pajeú - MG, 13 de maio de 2025.
PATRÍCIA PINHEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Processo Licitatório nº 036/2025

Torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CRECHE TERESINHA DE MOURA DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA". Data de abertura das propostas: 09/06/2025 às 08:00h; na Plataforma de Licitações AMM LICITA (www.ammlicita.org.br). Maiores informações: tel: (31) 99728-5188, Edital disponível: www.caetanopolis.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br

EDILSON MARINHO GANDRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo - MG; Espécie: Contrato nº 123/2025, firmado em 08/05/2025, com CRV- CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais reforma das vias internas e da iluminação do Cemitério das Mercês; Concorrência Pública: nº 05/2025. Vigência: 08/11/2025. Valor: R\$ 335.513,25. Signatários: pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo Contratado: CRV- CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

O Mun. de Campos Gerais - MG, torna público, extrato de Proc. Licitatório nº 33/25, dispensa nº 11/25, nos termos do art. 75, II da Lei 14133/21, p/ contratação de Alline A. Oliveira - CNPJ 50.747.581/0001-06, valor R\$ 40.000,00, objeto: execução de serviços de decoração e ornamentação em eventos municipais p/ o exercício 2025.

MIRO LÚCIO PEREIRA
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O Mun. de Campos Gerais-MG, torna público extrato de proc. licitatório nº 32/2025, Dispensa nº 10/2025, p/ contratação da empresa Souzafortt Projetos Ltda - CNPJ: 27.216.321/0001-84, pelo valor total de R\$ 20.757,00, nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, para elaboração de projetos de prevenção a incêndios e pânico e obtenção do AVCB, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14133/21.

MIRO LÚCIO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

Processo Administrativo: 057/2025 - Concorrência: 003/2025

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 057/2025, Concorrência nº 003/2025, cujo objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de reestabelecimento de trafegabilidade, conforme documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 28/05/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286.

Caparaó/MG, 13 de maio de 2025
LIA DÉBORA CARDOSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2025 Critério de julgamento Menor Preço por Item. Objeto: "Implantação de registros de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao uso exclusivo da merenda escolar da rede municipal, para manutenção do ensino municipal".

Abertura das propostas às 09h00min do dia 26 de Maio de 2025. O Edital está à disposição no Setor de Licitações, R: Cel Osório, 400, e nos sites www.capetinga.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. Informações (35) 2023-0001.

Capetinga/MG, 13 de maio de 2025.
REGINALDO DE MENDONÇA
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO: 045/2025
INEXIGIBILIDADE: 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG.

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTICAL CÔRPO MASCULINO
CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DESTA INSTRUMENTO É A LOCAÇÃO DA SÍDE DA CANTINA MUNICIPAL, COM RENOVAÇÃO ANUAL, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESDE O INÍCIO NA SÍDE DA CANTINA COM RENOVAÇÃO ANUAL (MÍNIMO), O CONTRATO RECORRERÁ A RENOVAÇÃO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS) POR MÊS (12x) (DOZE MÊSES) E SUCESSIVAS EM R\$ 9.000,00 (NOVE MIL E CEM REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIO MATERIA:

1.1. CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS E EFEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2024, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, POR SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 07 DE MAIO DE 2025.

NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE SANTA RITA DE JACUTINGA, 07 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO: 045/2025
INEXIGIBILIDADE: 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG.

CONTRATADO: MATA MANTICOLÓGICA ASSESSORIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL COM FOCO EM USO DE SOFTWARES (S.A.S) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO ESTE CONTRATO O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR MENOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS), IDENTIFICADO NA PLANILHA DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATRECENTOS REAIS), QUE SERÃO PAGOS EM VALOR À RENTADA NA NOTA DE CANCELAMENTO ACORDADO COM A CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIO MATERIA:

1.1. CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS E EFEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2024, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, POR SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 05 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO: 045/2025
INEXIGIBILIDADE: 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG.

CONTRATADO: BY MUSIC LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICA PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOW AMIGABILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS) E SERÁ PAGADO EM 12 (DOZE) PARCELAS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 166,66 (CENTO E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) POR MÊS.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIO MATERIA:

1.1. CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS E EFEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2024, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, POR SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 05 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO: 045/2025
INEXIGIBILIDADE: 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG.

CONTRATADO: GRYV DE SOUZA MALEFEME
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DESTA INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NAS ESPECIALIDADES DE DANÇAS, TEATRO, CIRCO E OUTROS, COM ATIVIDADES DE INCLUSÃO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E SERÁ PAGADO EM 12 (DOZE) PARCELAS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 1.666,66 (UM MIL E SEISCENTOS E SEISCENTOS E SEIS CENTAVOS) POR MÊS.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIO MATERIA:

1.1. CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS E EFEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2024, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, POR SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 25 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO: 045/2025
INEXIGIBILIDADE: 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG.

CONTRATADO: GRYV DE SOUZA MALEFEME
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DESTA INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NAS ESPECIALIDADES DE DANÇAS, TEATRO, CIRCO E OUTROS, COM ATIVIDADES DE INCLUSÃO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E SERÁ PAGADO EM 12 (DOZE) PARCELAS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 1.666,66 (UM MIL E SEISCENTOS E SEISCENTOS E SEIS CENTAVOS) POR MÊS.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIO MATERIA:

1.1. CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS E EFEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2024, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, POR SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 25 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO: 045/2025
INEXIGIBILIDADE: 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG.

CONTRATADO: MATA MANTICOLÓGICA ASSESSORIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL COM FOCO EM USO DE SOFTWARES (S.A.S) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO ESTE CONTRATO O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR MENOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS), IDENTIFICADO NA PLANILHA DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATRECENTOS REAIS), QUE SERÃO PAGOS EM VALOR À RENTADA NA NOTA DE CANCELAMENTO ACORDADO COM A CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIO MATERIA:

1.1. CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS E EFEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2024, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, POR SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 05 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO: 045/2025
INEXIGIBILIDADE: 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG.

CONTRATADO: SESTASH ENFERMAGEM DAVIDEZE
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNDAMENTAMENTO DO BEM-ESTAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, COM VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) POR MÊS.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIO MATERIA:

1.1. CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS E EFEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2024, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, POR SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 05 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO: 045/2025
INEXIGIBILIDADE: 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG.

CONTRATADO: RAY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICA PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOW AMIGABILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS) E SERÁ PAGADO EM 12 (DOZE) PARCELAS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 166,66 (CENTO E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) POR MÊS.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIO MATERIA:

1.1. CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS E EFEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2024, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, POR SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 05 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO: 045/2025
INEXIGIBILIDADE: 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG.

CONTRATADO: RAY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICA PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOW AMIGABILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS) E SERÁ PAGADO EM 12 (DOZE) PARCELAS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 166,66 (CENTO E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) POR MÊS.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIO MATERIA:

1.1. CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS E EFEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2024, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, POR SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 05 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO: 045/2025
INEXIGIBILIDADE: 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG.

CONTRATADO: GRYV DE SOUZA MALEFEME
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DESTA INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NAS ESPECIALIDADES DE DANÇAS, TEATRO, CIRCO E OUTROS, COM ATIVIDADES DE INCLUSÃO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E SERÁ PAGADO EM 12 (DOZE) PARCELAS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 1.666,66 (UM MIL E SEISCENTOS E SEISCENTOS E SEIS CENTAVOS) POR MÊS.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIO MATERIA:

1.1. CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS E EFEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2024, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, POR SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 25 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO: 045/2025
INEXIGIBILIDADE: 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG.

CONTRATADO: GRYV DE SOUZA MALEFEME
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DESTA INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NAS ESPECIALIDADES DE DANÇAS, TEATRO, CIRCO E OUTROS, COM ATIVIDADES DE INCLUSÃO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E SERÁ PAGADO EM 12 (DOZE) PARCELAS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 1.666,66 (UM MIL E SEISCENTOS E SEISCENTOS E SEIS CENTAVOS) POR MÊS.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIO MATERIA:

1.1. CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS E EFEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2024, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, POR SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 25 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO: 045/2025
INEXIGIBILIDADE: 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG.

CONTRATADO: MATA MANTICOLÓGICA ASSESSORIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL COM FOCO EM USO DE SOFTWARES (S.A.S) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO ESTE CONTRATO O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR MENOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS), IDENTIFICADO NA PLANILHA DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATRECENTOS REAIS), QUE SERÃO PAGOS EM VALOR À RENTADA NA NOTA DE CANCELAMENTO ACORDADO COM A CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIO MATERIA:

1.1. CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS E EFEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2024, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, POR SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 05 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

Justificativa Formal - Ratiocínio do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025

Considerando a identificação, após a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, de inconsistência quanto à modalidade de licitação das propostas, encaminhadas para a reabertura do processo convocatório, de forma a corrigir a referida falha e garantir a regularidade do procedimento licitatório.

A falha apontada compromete a transparência e a correta interpretação das regras do Edital pelos interessados, o que poderia acarretar prejuízo à competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Deixa forma, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a reabertura do edital, com a devida publicação de edital e reabertura dos prazos legais, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e economia.

A correção realizada visa preservar o interesse público, assegurar a legalidade do certame e garantir a ampla participação dos interessados, com a adequada compreensão das regras do procedimento licitatório.

Carlos Miguel da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG
1º de janeiro de 2025 / 31 de dezembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PREGÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, CNPJ: 18.355.897/0001-31, neste ato representado pelo(A) Autoridade Competente, Sr(a), Carlos Miguel da Silva, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade de Pregão, Processo Administrativo nº 013/2025, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo: ID do processo: 62708
Objeto: Contratação de instituição financeira, por item.

para prestação dos regulares serviços, com a cobrança do tarifa bancária e sem ônus para o contratado, abrangendo o Poder Legislativo.

Data de Publicação: 12/05/2025 09:30:39
Data da proposta/Fim do envio de propostas: 26/05/2025 09:00:10
Critério de julgamento: Maior Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R\$ 5.390,00
Consulte o processo em: <https://portal2.licita.org.br/proc/001/62708>
Carlos Miguel da Silva - Autoridade Competente
Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, 12 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - TERMO DE OBRIGACIONALIDADE
PROCESSO Nº 002/2024
TERMO DE OBRIGACIONALIDADE: Este termo tem por objetivo estabelecer as condições para a prestação de serviços de manutenção, pintura, conservação, limpeza e demais serviços necessários à manutenção do patrimônio público municipal, sob a supervisão da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Edital nº 002/2024, de 12 de maio de 2024, Edital nº 002/2024, de 12 de maio de 2024, Edital nº 002/2024, de 12 de maio de 2024.

TERMO DE OBRIGACIONALIDADE
PROCESSO Nº 002/2024
TERMO DE OBRIGACIONALIDADE: Este termo tem por objetivo estabelecer as condições para a prestação de serviços de manutenção, pintura, conservação, limpeza e demais serviços necessários à manutenção do patrimônio público municipal, sob a supervisão da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Edital nº 002/2024, de 12 de maio de 2024, Edital nº 002/2024, de 12 de maio de 2024, Edital nº 002/2024, de 12 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PROCESSO Nº 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Objeto: contratação de mão-de-obra para transmissão das reuniões da Câmara nas plataformas digitais, manutenção dos equipamentos eletrônicos (computadores, projetores e impressoras) e marketing digital para a Câmara Municipal de Liberdade, MG.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO em 13 de maio de 2025. CONTRATO Nº 09/2025.

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO - ME - CNPJ: 34.110.199/0001-11. Valor total: R\$ 4.000,00 (Item 03) CONTRATO Nº 10/2025. CONTRATADO: 60.121.099 VIEIRA LAZARO DE JESUS SOUZA - CNPJ: 60.121.099/0001-01. Valor total: R\$ 13.389,00 (Item 4 e 5) Valor total dos serviços: 12 meses contados da Assinatura de Contrato, Liberdade, MG, 14 de maio de 2025. Luiz Antônio Lamm, Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

Aviso de Licitação
A PIA DE IBITURUNA torna público a abertura do seguinte processo licitatório:
Pregão Eletrônico nº PE 025/2025
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais, materiais e utensílios de limpeza.

Abertura: 27/05/2025 às 09:00h.
Edital disponível na sede da Prefeitura Municipal de Ibituruna, ou através do site www.ibituruna.org.br, informações (35) 9-234-3777. Domicílio: Vitor de Souza - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG, torna público a realização do Processo de Licitação nº 002/2025, cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA NOVAS TEMPO PRODUÇÃO ARTÍSTICA, inscrita no CNPJ nº 43.858.020/0001-00, detentora da exclusividade da apresentação artística do cantor Helder Moreira para a realização do show artístico na festa de aniversário do município, no dia 07 de setembro de 2025.

PROCESSO Nº 045/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Termo de Ratificação do Objeto de Inexigibilidade de Licitação
Informação: Prefeitura de Bonfinsópolis, inscrita no CNPJ nº 43.858.020/0001-00, pelo e-mail: licita@bonfinsopolis.org.br, pelo telefone: (35) 3675-1121 ou pelo e-mail: licita@bonfinsopolis.org.br, inscrita no CNPJ nº 43.858.020/0001-00, com sede na Avenida J. e P. de Almeida, nº 950, andar 1, Bairro Santa Amélia, Uberlândia-MG CEP 38.408-140, detentora de

exclusividade da apresentação artística do cantor Helder Moreira para a realização do show artístico na festa de aniversário do município, no dia 07 de setembro de 2025, pelo valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Início: 13/05/2025 e vigência: 12 meses.

Informação: Prefeitura de Bonfinsópolis, inscrita no CNPJ nº 43.858.020/0001-00, pelo e-mail: licita@bonfinsopolis.org.br, pelo telefone: (35) 3675-1121 ou pelo e-mail: licita@bonfinsopolis.org.br, inscrita no CNPJ nº 43.858.020/0001-00, com sede na Avenida J. e P. de Almeida, nº 950, andar 1, Bairro Santa Amélia, Uberlândia-MG CEP 38.408-140, detentora de

exclusividade da apresentação artística do cantor Helder Moreira para a realização do show artístico na festa de aniversário do município, no dia 07 de setembro de 2025, pelo valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sob o processo de contratação direta com a empresa Novos Tempos Produção Artística, inscrita no CNPJ nº 43.858.020/0001-00, com sede na Avenida J. e P. de Almeida, nº 950, andar 1, Bairro Santa Amélia, Uberlândia-MG CEP 38.408-140, detentora de

Termo de Ratificação do Objeto de Inexigibilidade de Licitação
Informação: Prefeitura de Bonfinsópolis, inscrita no CNPJ nº 43.858.020/0001-00, pelo e-mail: licita@bonfinsopolis.org.br, pelo telefone: (35) 3675-1121 ou pelo e-mail: licita@bonfinsopolis.org.br, inscrita no CNPJ nº 43.858.020/0001-00, com sede na Avenida J. e P. de Almeida, nº 950, andar 1, Bairro Santa Amélia, Uberlândia-MG CEP 38.408-140, detentora de

exclusividade da apresentação artística do cantor Helder Moreira para a realização do show artístico na festa de aniversário do município, no dia 07 de setembro de 2025, pelo valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sob o processo de contratação direta com a empresa Novos Tempos Produção Artística, inscrita no CNPJ nº 43.858.020/0001-00, com sede na Avenida J. e P. de Almeida, nº 950, andar 1, Bairro Santa Amélia, Uberlândia-MG CEP 38.408-140, detentora de

Termo de Ratificação do Objeto de Inexigibilidade de Licitação
Informação: Prefeitura de Bonfinsópolis, inscrita no CNPJ nº 43.858.020/0001-00, pelo e-mail: licita@bonfinsopolis.org.br, pelo telefone: (35) 3675-1121 ou pelo e-mail: licita@bonfinsopolis.org.br, inscrita no CNPJ nº 43.858.020/0001-00, com sede na Avenida J. e P. de Almeida, nº 950, andar 1, Bairro Santa Amélia, Uberlândia-MG CEP 38.408-140, detentora de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Objeto: Aquisição de materiais necessários para o trabalho estrutural na obra de construção da rede de distribuição de energia elétrica.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Objeto: Aquisição de materiais necessários para o trabalho estrutural na obra de construção da rede de distribuição de energia elétrica.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Objeto: Aquisição de materiais necessários para o trabalho estrutural na obra de construção da rede de distribuição de energia elétrica.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Objeto: Aquisição de materiais necessários para o trabalho estrutural na obra de construção da rede de distribuição de energia elétrica.



Barão de Cocais

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E TERMO DE RESCISÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-02/2025. Data de assinatura: 13/05/2025. Parte: PMBC X ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME. Objeto: alteração do Contrato nº 03-02/2025, referente ao contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em equipamentos de informática. O Termo de Rescisão encontra-se disponível na íntegra no Portal do Município: www.baraodecocais.mg.gov.br - Livrataria - Dispensa nº 21/2025 - Termo Aditivo.

TERMO DE RESCISÃO DA ATA 138/2024. Data de assinatura: 13/05/2025. Parte: PMBC X MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: rescisão unilateral em decorrência de descumprimento das obrigações contratuais. O Termo de Rescisão encontra-se disponível na íntegra no Portal do Município: www.baraodecocais.mg.gov.br - Livrataria - Pregão Eletrônico nº 074/2024 - Termo de Rescisão.

4 em -13 2075214 - 1

Barroso

Prefeitura Municipal

TRANSCRIÇÃO ESPECIAL INDICAÇÃO Nº 92765 O Conselho de Barroso tem a honra de publicar o 1º Termo Aditivo referente à alteração do projeto original da obra de "Reorganização Pluvial e Calçamento em estrada vicinal" no posto da estrada situada a comunidade de Padre Rito, MORRO DA TELHA, Transcrição Especial Indicação Nº 93765 realizada pelo SECRETÁRIO de Estado de Governo de MG e assinada pelo Município. Área: 7. Objeto: Engenharia Lda. CNPJ: 42.738.423/0001-03. Valor: R\$ 39.465,12 (três e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze e dois centavos).

3 em -12 2074551 - 1

Belo Oriente

Prefeitura Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Resubmissão de Licitação, Processo Licitatório nº 021/2025, Dispensa Eletrônica nº 01/2025. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, incorporação e destinação final de resíduos sólidos de classificação A, B e C, conforme determinações da legislação ambiental vigente, para atender às necessidades dos setores de saúde do Município de Belo Oriente. Abertura do julgamento será no dia 20/05/2025, às 08h00min. O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser acessado via e-mail mediante utilização: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ou no endereço técnico de licitações do PMBO. Tel: (31) 3258-7097, (31) 90781-1703. Belo Oriente, 13 de maio de 2025. Tiago Alves da Silva Mota - Agente de Contratação.

3 em -13 2075163 - 1

CONCURRENÇA Nº 002/2025

Aviso de Licitação, Processo Licitatório nº 043/2025, Concurrença nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e serviços para obras de resposta ao desastre do Distrito de Bom Jesus do Brage no Município de Belo Oriente-MG, previsto a serem realizadas na Estação que liga a sede do Município ao Distrito de Bom Jesus do Brage. Abertura do julgamento será no dia 30/05/2025 às 09h00min. O Edital poderá ser acessado via e-mail mediante utilização: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ou no endereço técnico de licitações do PMBO. Tel: (31) 3258-7097, (31) 90781-1703. Belo Oriente, 13 de maio de 2025. Tiago Alves da Silva Mota - Agente de Contratação.

3 em -13 2075163 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Aviso de Licitação, Processo Licitatório nº 42/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025. Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de material para limpeza e manutenção das piscinas do Acendimento Institucional de Crianças e Adolescentes, do CRAS III, São Sebastião de Piracema e Centro de Convalescença dos Idosos no Brás, e nos Distritos de Proprieta Securo e Bom Jesus do Brage, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Oriente-MG. Abertura do julgamento será no dia 20/05/2025, às 09h00min. O Edital poderá ser acessado via e-mail mediante utilização: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ou no endereço técnico de licitações do PMBO. Tel: (31) 3258-7097, (31) 90781-1703. Belo Oriente, 13 de maio de 2025. Tiago Alves da Silva Mota - Agente de Contratação.

3 em -13 2075159 - 1

Belo Vale

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO - SEM Nº 007/2025 Processo Licitatório Nº 014/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e insumos de material de limpeza para suprir as necessidades dos animais acolhidos na Nara (Unidade de atendimento temporário de animais de rua pertencente a secretaria municipal de Meio Ambiente). Condições da proposta dia 16/05/2025, pontualmente às 08h00h.

Belo Vale, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

3 em -13 2074676 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PRC Nº 01/2025. Data de abertura: 03/06/2025. Horário: 08h. Objeto: contratação de empresa especializada e habilitada em manutenção de toda estrutura, incluindo muros, de concreto e fundação de alvenaria, incluindo também, a construção do evento junino "São João no praça" cujo local está na praça Prefeito José Vilelmi, na data 06 de junho de 2025, para atender ao planejamento da secretaria municipal de cultura. Preços a serem cobrados em uma pública de abertura ao público, prevista no capítulo 4 do estatuto do município, e no plano de ação do fundo municipal de ideias, conforme especificação contida no anexo I deste Edital. Carga de trabalho no Anexo Técnico, nº 37. Cidade: Belo Vale/MG - no polo - e-mail: licitacao@belovale.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3662-4000. Belo Vale, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Belo Vale, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

4 em -13 207 093 - 1

Berilo

Prefeitura Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação: 03.521.229/0001-04. Valor: R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16/04/2025.

PL. 79/2025 E OUTROS
A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação pública nº PL. 79/2025. Pregão eletrônico 42/2025. Obj: Registro de preços para aquisição de materiais frigoríficos através do convênio Nº 868/16/2024, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Saúde e Meio Ambiente, em Belo Horizonte, PL. 67/2025 - Pregão eletrônico 11/2025. Obj: Registro de preços para aquisição de equipamentos (estrutura de apoio demográfico) e materiais (gêneso demográfico) e obra 2 tempos para atender às demandas da secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Sessão do 10/09/2025 às 09h00min. Edital no Portal: portal.licitacoes.mg.gov.br, portal.licitacoes.mg.gov.br - RUA Nº 8, RIBEIRÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

4 em -13 2074857 - 1

Hospital Municipal Dr. Gil Alves

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PL. 03/2025 - P.E. 029/2025
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregão eletrônico nº PL. 03/2025. Obj: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lote para manutenção preventiva e corretiva, com validação e certificação/qualificação de especialidade em equipamentos de laboratório, para atender às necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Sessão dia 09/05/2025 às 09h00min. Edital no Portal: portal.licitacoes.mg.gov.br, portal.licitacoes.mg.gov.br - Rua Nº 8, RIBEIRÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG

através de seu Pregão eletrônico nº PL. 03/2025. Obj: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos médicos: DIOS PITALARES para atender às necessidades; 1493 HEMOFÍLICO; 1005 P.A.L.D.R.; 04 HEMOFÍLICO; 03 HEMOFÍLICO DE BOCALVA/MG. Sessão dia 09/05/2025 às 09h00min. Edital no Portal: portal.licitacoes.mg.gov.br, portal.licitacoes.mg.gov.br - Rua Nº 8, RIBEIRÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG

através de seu Pregão eletrônico nº PL. 03/2025. Obj: Registro de preços para futura eventual aquisição de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios (perceite) e (coco) para atender às necessidades dos setores de saúde do município e distritos/paróquias do HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Sessão dia 09/05/2025 às 09h00min. Edital no Portal: portal.licitacoes.mg.gov.br, portal.licitacoes.mg.gov.br - Rua Nº 8, RIBEIRÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9 em -13 2075414 - 1

Bonfinópolis de Minas

Prefeitura Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Processo Nº 049/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2025. Termo de Ratificação de Ato de Desempate de Licitação - Ratores e realização de Inexigibilidade de Licitação, em fundamento no art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.132/2011, a favor da contratação direta com a empresa Nova Tempo, Datasul Artes, inscrita no CNPJ nº 07.43.886.070/0001-00, com sede na Avenida José Paes de Almeida, nº 950, andar 1, Bairro Santa Monica, Uberlândia/MG CEP 38.406-140, detentora de exclusividade da apresentação artística de cantor Renato Mucena para a realização de show artístico na festividade do evento do mês de setembro, no dia 07 de setembro de 2025, pelo valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), visto que o processo se encontra devidamente liquidado. Publicação: Bonfinópolis de Minas, 13 de Maio de 2025. Manoel da Costa Lima - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

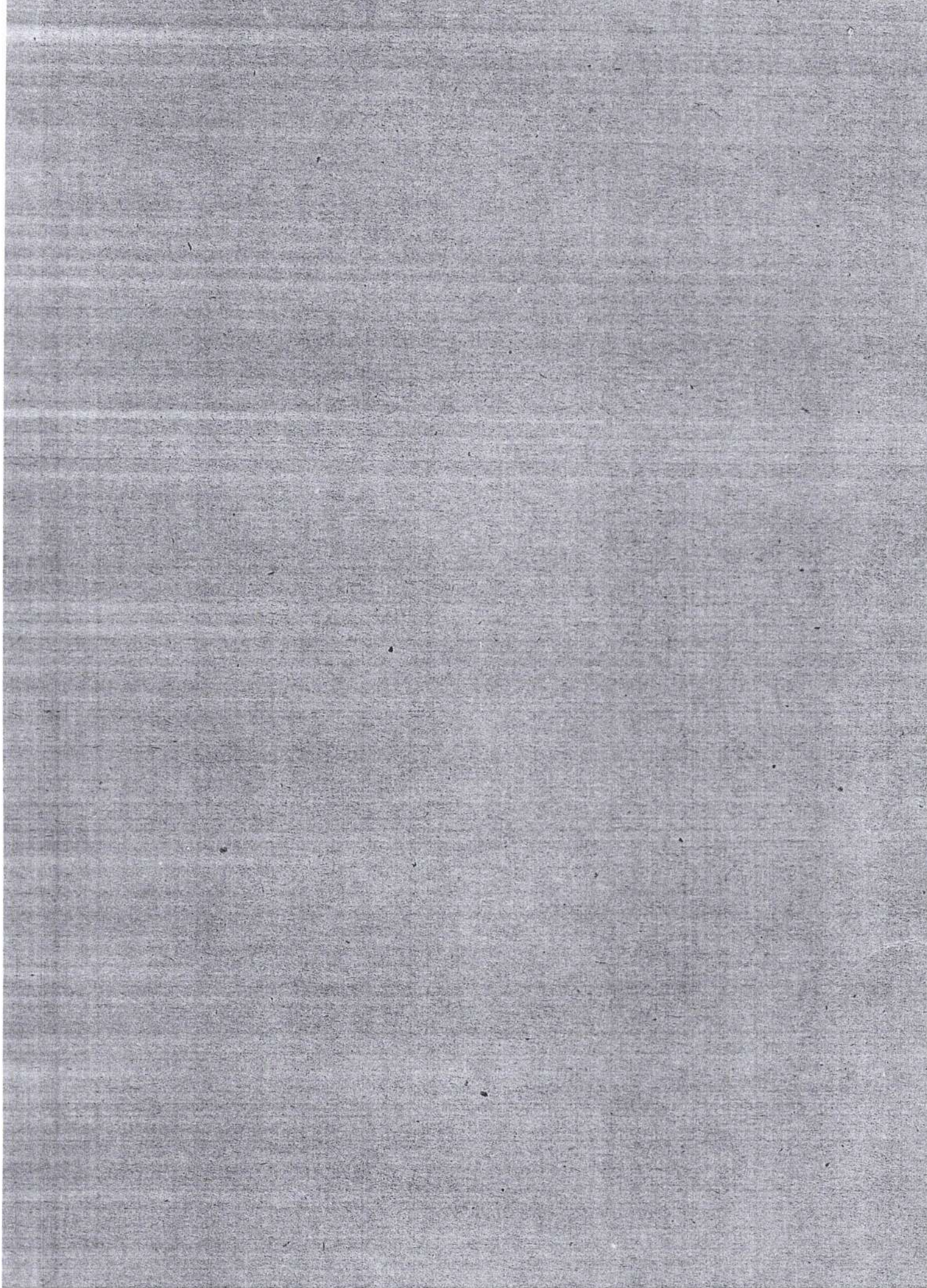
Processo Nº 049/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2025. Termo de Ratificação de Ato de Desempate de Licitação - Ratores e realização de Inexigibilidade de Licitação, em fundamento no art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.132/2011, a favor da contratação direta com a empresa Nova Tempo, Datasul Artes, inscrita no CNPJ nº 07.43.886.070/0001-00, com sede na Avenida José Paes de Almeida, nº 950, andar 1, Bairro Santa Monica, Uberlândia/MG CEP 38.406-140, detentora de exclusividade da apresentação artística de cantor Nando Mucena para a realização de show artístico no festividade do evento do mês de setembro, no dia 07 de setembro de 2025, pelo valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Início 13/05/2025 e vigência 13/01/2025. Informativa Prefeitura no Portal: portal.licitacoes.mg.gov.br, portal.licitacoes.mg.gov.br - Rua Nº 8, RIBEIRÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

6 em -13 2074997 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br> autenticidade, sob o número 320250513194150023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos
que compõem este processo.
Para constar, lavrarei o presente termo
Em ____/____/____

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº

MODALIDADE

EDITAL Nº

Dispensa
Nº
042/2025

Nome: _____

Cargo: _____

Objeto: *Locação de Extintores e Placas Indicativas*

Órgão/ Unidade: *Expo Agro*

RECURSOS:

ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: _____

Função: _____

Programa: _____

Subprograma: _____

Projeto/atividade: _____

Dotação/atividade: _____

Dotação/Despesa: _____

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO Nº _____ ÓRGÃO: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

FINANCEIROS:

ORIGEM: _____

CRÉDITO ESPECIAL:

LEI MUNICIPAL Nº _____ DATA _____ DE _____ DE _____

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CONVITE

CONCURSO

LEILÃO

Dispensável de Licitação (Art.24, inciso _____, da lei nº 8.666/93)

Inexigível de Licitação (Art.25, inciso _____, da lei nº 8.666/93)

A justificativa preceituada no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às fls. _____, deste processo.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Responsável pela Demanda: Degles da Silva Palma

Matrícula: 2593-3

E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br

Telefone: (38) 3675-1128

1. Objeto

O objeto é a Contratação de empresa para elaboração de projeto de combate a incêndio e locação de extintores (suportes e placas indicativas), para realização da EXPO AGRO 2025 no município de Bonfinópolis de Minas-MG, conforme termo de referência.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Essa contratação se faz pelo motivo de que, para serem aprovados a realização do evento EXPO AGRO 2025 no município, é necessário elaboração de projeto de combate a incêndio e fornecimento de todos os equipamentos de segurança para dirimir danos ao patrimônio e principalmente a assegurar a segurança dos munícipes, visitantes e turistas em nossa cidade. A não adequação nos prepostos de segurança não haverá liberação para realização do mesmo.

Desta forma, visando assegurar a realização do evento de maneira que todos os presentes se sintam seguros e com disponibilidade a dirimir danos aos equipamentos e patrimônio público. Como informado anterior é uma prestação de serviço obrigatória para aprovação do evento a ser realizado em nosso município, pensou-se nesta contratação.

3. Descrições e quantidades

O valor referente à contratação é de **R\$10.300,00 (Dez mil e trezentos reais)**, este valor inclui:

- Elaboração de desenhos técnicos necessários,
- Projeto de combate a incêndio, adequado de acordo com a legislação do Corpo de Bombeiros, prezando por soluções mais eficientes e econômicas possíveis;
- Orientação quanto às adaptações a serem realizadas:
- ART e laudo dos geradores e instalações elétrica
- ART e laudo das estruturas;
- ART de inflamabilidade;
- Protocolo no Corpo de Bombeiros
- Aprovação do projeto e emissão do AVCB.

Assinatura



- Locação de:
- 16 extintores,
- 16 placas E5
- 15 placas S12
- 1 placa S8
- 1 placa S9
- 1 placa M1
- 1 placa M2
- 1 placa M7

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 04 meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: No Parque de Exposição Pafúncio Brandão, e deverá ser executado até dia 05(cinco) de setembro de 2025, para a realização do evento EXPO AGRO 2025.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo – Degles da Silva Palma.

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado 50% na assinatura do contrato e 50% no primeiro dia útil após a execução.

Bonfinópolis de Minas – MG, 11 de julho de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo
Matrícula: 2593-3

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para elaboração de projeto de combate a incêndio e locação de extintores (suportes e placas indicativas), para realização da EXPO AGRO 2025 no município de Bonfinópolis de Minas-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa contratação se faz pelo motivo de que, para serem aprovados a realização do evento EXPO AGRO 2025 no município, é necessária elaboração de projeto de combate a incêndio e fornecimento de todos os equipamentos de segurança para dirimir danos ao patrimônio e principalmente a assegurar a segurança dos munícipes, visitantes e turistas em nossa cidade. A não adequação nos prepostos de segurança não haverá liberação para realização do mesmo.

2.2. Desta forma, visando assegurar a realização do evento de maneira que todos os presentes se sintam seguros e com disponibilidade a dirimir danos aos equipamentos e patrimônio público. Como informado anterior é uma prestação de serviço obrigatória para aprovação do evento a ser realizado em nosso município, pensou-se nesta contratação.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente termo de referência será prestado no Parque de Exposição Pa-fúncio Brandão, e deverá ser executado até dia 05 (cinco) de julho de 2025, para a realização do evento Expo Agro 2025.

3.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo médio estimado total da presente contratação é **10.300,00 (Dez mil e trezentos reais)**, considerando a mediana da pesquisa realizada pela Administração.

4.2 O custo estimado foi apurado nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda de acordo com os termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

- 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;
- 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após o evento.



5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas



em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O fiscal do contrato é a servidora **Nádylla Aparecida Silva e Souza**.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração acima indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 01 (um) dia;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



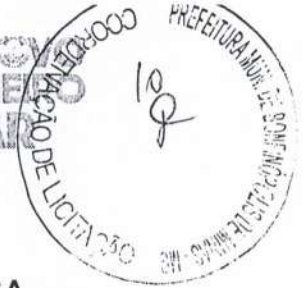
orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Bonfinópolis de Minas, 11 de julho de 2025.


Degles da Silva Palma

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Cultura, Trabalho e Turismo



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DA DESPESA

Nos termos do Decreto nº 1.203, de 30 de outubro de 2022, o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. No âmbito da Administração Direta do Poder Executivo deve atender ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Referido ato, em seu artigo 3º, estabelece que a pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo a descrição do objeto a ser contratado; a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte e justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do seu art. 5º. Passa-se a demonstrar a adequação da pesquisa a referidos critérios, nos termos seguintes:

- 1. Descrição do Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projeto de combate a incêndio e locação de extintores (suportes e placas indicativas) para realização da EXPO AGRO 2025 no município de Bonfinópolis de Minas-MG, conforme descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de desenhos técnicos necessários,• Projeto de combate a incêndio, adequado de acordo com a legislação do Corpo de Bombeiros, prezando por soluções mais eficientes e econômicas possíveis;• Orientação quanto às adaptações a serem realizadas:• ART e laudo dos geradores e instalações elétrica;• ART e laudo das estruturas;• ART de inflamabilidade;• Protocolo no Corpo de Bombeiros• Aprovação do projeto e emissão do AVCB.
02	<p>Locação de:</p> <ul style="list-style-type: none">• 16 extintores,• 16 placas E5• 15 placas S12• 1 placa S8• 1 placa S9• 1 placa M1



<ul style="list-style-type: none">• 1 placa M2• 1 placa M7

2. Período de realização da pesquisa: julho de 2025.

3. Agente responsável pela pesquisa: Degles da Silva Palma

4. Metodologia aplicada: o valor de referência foi aferido por meio de:
() média () mediana (x) menor preço () outra

5. Fontes de pesquisa e análise: Optou-se por realizar cotação direta com pelo menos 3 (três fornecedores), que foram escolhidos, nos termos do artigo 5º, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. A seguir, os mapas demonstrativos da pesquisa de preço:

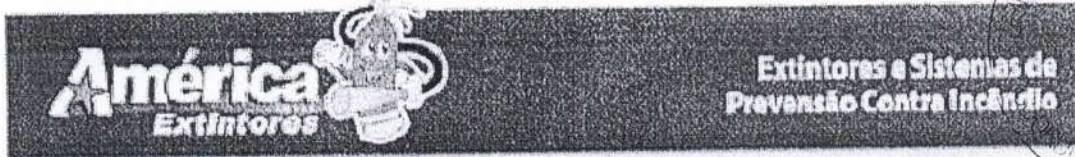
Descrição do Objeto		
Cotações diretas com fornecedores		
VFM CONSTRUTORA	AMÉRICA EXTINTORES	MAYKON VIEIRA SILVA
R\$10.300,00	R\$10.860,00	R\$11.900,00
Média: R\$11.020,00 Mediana: R\$10.860,00 Menor Preço: R\$10.300,00		

6. Razão da escolha do fornecedor: para a seleção do fornecedor, levou-se em consideração exclusivamente o menor preço ofertado, considerando as especificações do produto (uma vez que se trata de produtos cuja especificação foi previamente estabelecida pela Prefeitura Municipal).

7. Justificativa do preço: optou-se pelo critério do menor preço entre orçamentos apresentados, uma vez que os demais critérios mostraram valor elevado.

Bonfinópolis de Minas, 14 de julho de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo



ORÇAMENTO BONFINÓPOLIS

14/07/2025

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	16	Aluguel de Extintor PQs 6Kg ABC	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
02	16	Placa E5	R\$ 18,00	R\$ 288,00
03	15	Placa S12	R\$ 18,00	R\$ 270,00
04	01	Placa S8	R\$ 18,00	R\$ 18,00
05	01	Placa S9	R\$ 18,00	R\$ 18,00
06	01	Placa M1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
07	01	Placa M2	R\$ 39,00	R\$ 39,00
08	01	Placa M7	R\$ 39,00	R\$ 39,00
09	02	Transporte	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	01	Projeto engenheiro	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
11	01	ARTs	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
TOTAL				R\$ 10.860,00

Rua Prof. Olimpio Gonzaga, nº 23
 Bairro. Barroca / Unai-MG
 E-mail. americaextintoresunai@gmail.com

(38) 3676-7747
 8837-8123
 9992-6150

Empresa Cadastrada junto ao
 Corpo de Bombeiro



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



VFM CONSTRUTORA – CNPJ: 47.995.594/0001-81

VITOR FERREIRA MATOS

(38) 9 9921-1147

Rua Alfa, nº 30, B. Cruzeiro – Unai – MG (em frente ao Corpo de Bombeiros)

Serviço Prestado:

- Elaboração de desenhos técnicos necessários;
- Projeto de combate a incêndio, adequando de acordo com a legislação do Corpo de Bombeiros, prezando por soluções mais eficientes e econômicas possíveis;
- Orientação quanto às adaptações a serem realizadas;
- ART e laudo dos geradores e instalação elétrica;
- ART e laudo das estruturas;
- ART de inflamabilidade
- Protocolo no Corpo de Bombeiros;
- Aprovação do projeto e emissão do AVCB.

Itens fornecidos para locação:

- 16 extintores;
- 16 placas E5
- 15 placas S12
- 1 placa S8
- 1 placa S9
- 1 placa M1
- 1 placa M2
- 1 placa M7

Obs: O Engenheiro não é responsável por reprovação devido a alterações realizadas sem prévia comunicação e nem por erros de execução/installação dos meios preventivos. Toda alteração deve ser comunicada.

VALOR: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

*O valor pode ser pago à vista, parcelado ou por etapas, a combinar.

*O valor inclui despesas com deslocamento.

*O valor inclui as taxas das ART's

*Orçamento válido por 90 (noventa) dias.

*Início do projeto de imediato.

Documento assinado digitalmente
g vb: VITOR FERREIRA MATOS
DATA: 14/07/2025 10:22:41 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VFM CONSTRUTORA - VITOR FERREIRA MATOS - CNPJ: 47.995.594/0001-81
CONTATOS: (38) 9 9921-1147 - vitorferreiramatos@hotmail.com
Rua Alfa, nº 30, B. Cruzeiro – Unai – MG (em frente ao Corpo de Bombeiros)
Data: 14/07/2025

Orçamento para o PET Expoagro Bonfinópolis 2025

Engenheiro Maykon Vieira Silva

Telefone: (61) 9 8148-9042

CPF: 102.018.596-10

Rua Castelo Branco, 304, Bairro Centro, Buritis/Mg, CEP: 38660-000

Serviço prestado:

- Elaboração do PET para o Expoagro Bonfinópolis 2025
- ARTs e laudos

Fornecimento de:

- 16 extintores;
- 16 placas E5
- 15 placas S12
- 1 placa S8
- 1 placa S9
- 1 placa M1
- 1 placa M2
- 1 placa M7

VALOR: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Obs: Não inclui nenhuma taxa, sendo a cargo do contratante.

Prazo de início de até 7 dias.



Documento assinado digitalmente
MAYKON VIEIRA SILVA
Data: 14/07/2025 15:04:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Maykon Vieira Silva





PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

Da: Secretária Municipal de Obras

Para: Setor de Contabilidade

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para aquisição, mediante contratação direta, dos produtos abaixo especificados, para que seja fornecida declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira. Informo que o valor estimado da despesa é de **R\$10.300,00 (Dez mil e trezentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de desenhos técnicos necessários,• Projeto de combate a incêndio, adequado de acordo com a legislação do Corpo de Bombeiros, prezando por soluções mais eficientes e econômicas possíveis;• Orientação quanto às adaptações a serem realizadas:• ART e laudo dos geradores e instalações elétrica;• ART e laudo das estruturas;• ART de inflamabilidade;• Protocolo no Corpo de Bombeiros;• Aprovação do projeto e emissão do AVCB.
02	<p>Locação de:</p> <ul style="list-style-type: none">• 16 extintores,• 16 placas E5• 15 placas S12• 1 placa S8• 1 placa S9• 1 placa M1• 1 placa M2• 1 placa M7

Bonfinópolis de Minas 14 de julho de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E

FINANCEIRA:

Eu, Marcos Bispo Gonçalves, atualmente Secretário de Fazenda, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, havendo compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Identificação da Despesa: aquisição do seguinte produto:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de desenhos técnicos necessários,• Projeto de combate a incêndio, adequado de acordo com a legislação do Corpo de Bombeiros, prezando por soluções mais eficientes e econômicas possíveis;• Orientação quanto às adaptações a serem realizadas:• ART e laudo dos geradores e instalações elétrica;• ART e laudo das estruturas;• ART de inflamabilidade;• Protocolo no Corpo de Bombeiros;• Aprovação do projeto e emissão do AVCB.
02	<p>Locação de:</p> <ul style="list-style-type: none">• 16 extintores,• 16 placas E5• 15 placas S12• 1 placa S8• 1 placa S9• 1 placa M1• 1 placa M2• 1 placa M7



Dotação Orçamentária: 02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.39.00 – Ficha 557.

Bonfinópolis de Minas, 14 de julho de 2025.

Marcos Bispo Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria 001/2025

MARCOS BISPO GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 2797-1



AVISO Nº042/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de combate a incêndio e locação de extintores (suportes e placas indicativas) para realização da EXPO AGRO 2025 no município de Bonfinópolis de Minas-MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas objetivando a Contratação de empresa para elaboração de projeto de combate a incêndio e locação de extintores (suportes e placas indicativas) para realização da EXPO AGRO 2025 no município de Bonfinópolis de Minas-MG, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Prazo máximo para recebimento de proposta é até 17/07/2025. Através do e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, junto ao Setor de Licitações, localizada na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bonfinópolis de Minas-MG, horário de 07:00h às 13:00h.

AOS INTERESSADOS:


A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- a) Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação
- b) CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
- c) Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- d) Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- e) Endereço Eletrônico (e-MAIL);
- f) Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
- g) Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;



OBSERVAÇÃO: Solicitamos, por gentileza, que nos seja dado **retorno no prazo máximo de 03 dias úteis.**

Bonfinópolis de Minas, 14 julho de 2025.


Nádylla Aparecida Silva e Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31215328316

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VFM CONSTRUTORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2416810428

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UNAI
Local

10 OUTUBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12038364 em 14/10/2024 da Empresa VFM CONSTRUTORA LTDA, Nire 31215328316 e protocolo 24626367
10/10/2024. Efeitos do registro: 10/10/2024. Autenticação: 998F3E203833489698F8ACE7A5CC1BBE5BC070FF. Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/626.367-9 e o código
segurança PLIH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/626.367-9	MGN2416810428	10/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
116.243.646-83	VITOR FERREIRA MATOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12038364 em 14/10/2024 da Empresa VFM CONSTRUTORA LTDA, Nire 31215328316 e protocolo 24626367-9 em 10/10/2024. Efeitos do registro: 10/10/2024. Autenticação: 998F3E203833489698F8ACE7A5CC1BBE5BC070FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/626.367-9 e o código de segurança PL1H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VFM CONSTRUTORA LTDA

NIRE 31215328316 CNPJ 47.995.594/0001-81

VITOR FERREIRA MATOS, brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, , Empresário nascido em 12/11/1994, **CPF n.º 116.243.646-83**, identidade **18039127**, pela **SSP/MG**, residente e domiciliado a Rua Alfa, 26, apartamento 102, bairro Cruzeiro em Unai – MG, CEP 38.616.008, Casado com **ISA BELA OLIVEIRA**, portadora **CPF: 059.034.333-59**, identidade **034330342007-0** **SSP/MA**, brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, que assina como anuente da presente alteração, ambos residente e domiciliados à Rua Alfa, 26, apartamento 102, bairro Cruzeiro em Unai – MG, CEP 38.616.008.

ARTHUR ARANTES NUNES, brasileiro, Solteiro, nascido em 13/09/1994, Empresário, identidade n.º **MG18067075**, expedida pela **SSP/MG**, **CPF 116.486.246-42**, residente e domiciliado a Rua Edmundo Novais, 813 bairro Esperança, em Prata – MG, CEP 38.140.000.

Únicos Sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **VFM CONSTRUTORA LTDA**, com sede a Rua Alfa, 30, bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unai – MG, CEP: 38.616.008, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o **NIRE 31215328316** em 04/07/2024, com alteração contratual arquivada na junta comercial do estado de Minas Gerais, sob o n.º 243921276 de 26/06/2024 e no CNPJ sob o n. **47.995.594/0001-81**, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008.

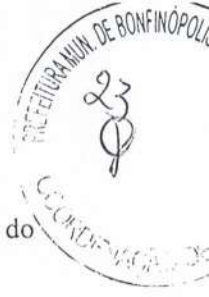
Os quais de pleno e comum acordo, resolvem alterar e Consolidar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social que é de R\$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais) dividido em 20.010 (vinte mil e dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios como segue:

VITOR FERREIRA MATOS - Integraliza neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, correspondente a 20.000 (vinte mil) quota no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, que corresponde a 99,95% do Capital Social,





sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com as quotas do Patrimônio Líquido do Empresário individual.

ARTHUR ARANTES NUNES - Integraliza neste ato o valor de R\$ 10,00 (dez reais) em moeda corrente do País, correspondente a 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, que corresponde a 0,05% do Capital Social.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Capital Social totalmente integralizado fica assim distribuído entre os sócios:

Quotistas	Nº de quotas	Valor - R\$
VITOR FERREIRA MATOS	20.000	20.000,00
ARTHUR ARANTES NUNES	10	10,00
TOTAL	20.010	20.010,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O Objetivo social da empresa será Atividades de: Serviços Técnicos de engenharia, como elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: Engenharia civil, hidráulica e de tráfego, supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos e de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, comércio varejista de cimento, comércio varejista de tintas e material de pintura, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de madeira e artefatos, comércio atacadista de material hidráulico, comércio atacadista de cal, areia, pedra, brita, tijolos e telhas, instalação de sistema de prevenção contra incêndios, venda de extintores de incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade teve o início de suas atividades em 19/09/2022 ocorrendo sua transformação em 18/06/2024, e o prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VITOR FERREIRA MATOS**, com poderes e atribuições de administrar todos os negócios sociais.





PARAGRAFO PRIMEIRO – Assina como anuente a presente alteração do contrato social, **ISA BELA OLIVEIRA**, portadora **CPF: 059.034.333-59**, identidade **034330342007-0 SSP/MA**, brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, residente e domiciliada à Rua Alfa, 26, apartamento 102, bairro Cruzeiro em Unai – MG, CEP 38.616.008.

CLÁUSULA SEXTA – A razão social da empresa é **VFM CONSTRUTORA LTDA**, com sede a Rua Alfa, 30, bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unai – MG, CEP: 38.616.008

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelo exercício da administração, ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore cujo valor será fixado pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital social.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem que seja assegurado ao sócio remanescente, em igualdade de condições, o direito de preferência. Não exercido o direito de preferência, a admissão de sócios estranhos só será aceita com a anuência de sócios que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais, por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando aos sócios remanescentes o valor e as condições de venda de suas quotas, para que os sócios remanescentes possam exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência, devendo pronunciar, por escrito e por intermédio de carta registrada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA – O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixando os haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os haveres serão pagos ao sócio interdito, inabilitado, retirante ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor apurado no Balanço em moeda corrente nacional no prazo de 60 (sessenta) dias contados do referido Balanço e o restante 70% (setenta por cento), em 07 (sete) parcelas representadas por notas promissórias de igual valor, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo que a primeira vencerá 30 (trinta) dias após o pagamento do sinal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato às disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento prevista na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Unaí, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.





E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (una) via de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Unai – MG, 10 de Outubro de 2024.

VITOR FERREIRA MATOS ARTHUR ARANTES NUNES

ISA BELA OLIVEIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/626.367-9	MGN2416810428	10/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
116.486.246-42	ARTHUR ARANTES NUNES
059.034.333-59	ISA BELA OLIVEIRA
116.243.646-83	VITOR FERREIRA MATOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12038364 em 14/10/2024 da Empresa VFM CONSTRUTORA LTDA, Nire 31215328316 e protocolo 24626367-9 em 10/10/2024. Efeitos do registro: 10/10/2024. Autenticação: 998F3E203833489698F8ACE7A5CC1BBE5BC070FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/626.367-9 e o código de segurança PL1H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VFM CONSTRUTORA LTDA, de NIRE 3121532831-6 e protocolado sob o número 24/626.367-9 em 10/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12038364, em 14/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.243.646-83	VITOR FERREIRA MATOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.243.646-83	VITOR FERREIRA MATOS
116.486.246-42	ARTHUR ARANTES NUNES
059.034.333-59	ISA BELA OLIVEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 14/10/2024, às 12:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/626.367-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 14 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12038364 em 14/10/2024 da Empresa VFM CONSTRUTORA LTDA, Nire 31215328316 e protocolo 246263679/10/10/2024. Efeitos do registro: 10/10/2024. Autenticação: 998F3E203833489698F8ACE7A5CC1BBE5BC070FF. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/626.367-9 e o código de segurança PLTH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/10

